



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **ROSANA APARECIDA ESSER**, em conformidade com a Portaria nº. 800 de 13 de maio de 2025, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do processo administrativo nº **125/2025** protocolado sob nº **0018.000005954/2025**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO POR LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC** <https://bnc.org.br> das **08h00min** do dia **04/06/2025** até as **08h30min** do dia **18/06/2025**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do dia **18/06/2025**.
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia **13/06/2025**.

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTA EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 1.106/2023"**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 217.283,54 (duzentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão com **Recursos Estadual** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348	Equipamentos e Material Permanente 159

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital, observando o seguinte:

4.1.1. Os **LOTES** descritos no **ANEXO IV** deste Edital serão destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto no art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema provedor no endereço eletrônico **Bolsa Nacional de Compras** <https://bnc.org.br>.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731 e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.5. Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos FORNECEDORES, através do telefone (42) 3026-4555.

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados APENAS pelo licitante VENCEDOR, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. O licitante vencedor deverá enviar **exclusivamente** através da plataforma <https://bnc.org.br> os **documentos de habilitação e proposta ajustada** conforme o **ANEXO V** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação pela Pregoeira via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.18. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas,



que participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor do lote conforme especificado na plataforma.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.

10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.

10.9. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

10.16. Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

10.17. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.



10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

10.20. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.

11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras BNC** através do site <https://bnc.org.br>.

12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.17. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,00**).

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **NÃO** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que



induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Bolsa Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em



conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

14.11. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

14.11.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

14.11.2. Apresentação do **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** atualizado, comprovando que a empresa está legalmente autorizada a operar e realizar atividades no local onde está registrada.

14.11.3. Apresentar **FICHAS TÉCNICAS, CATÁLOGOS**, ou outros documentos que detalhem as especificações e características dos equipamentos e materiais oferecidos, para assegurar que atendem aos requisitos do edital.

14.12. **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

14.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.12.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

14.12.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com



Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

14.13. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.13.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

14.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) = $\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
- Solvência Geral (**SG**) = $\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$
- Liquidez Corrente (**LC**) = $\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$

14.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.13.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.13.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.14. **DAS DECLARAÇÕES:**

14.14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.15. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

14.15.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.15.2. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

14.15.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.15.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

14.15.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

14.15.6. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

14.15.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



15. DOS RECURSOS:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O contrato terá uma vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A execução do objeto contratado deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário para a continuidade do fornecimento e desde que mantidas as condições contratuais.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada pela Secretária Municipal de Saúde.

17.2. Fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pelo Secretária Municipal de Saúde;

17.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

17.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



18. DO REAJUSTE:

18.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left(\frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

18.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

18.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

18.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

19. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO XI**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das



sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

19.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- 20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:
 - 20.2.1. Advertência;
 - 20.2.2. Multa;
 - 20.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

- 21.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:
 - 21.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
 - 21.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;
 - 21.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;
 - 21.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da



mercadoria ou do serviço fornecido;

21.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

21.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

21.3. Afastamento do licitante:

21.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

22.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

22.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

22.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



22.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

22.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

22.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

22.10. **E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal:** https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731.

22.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

22.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência - TR
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 03 de junho de 2025.

ROSANA APARECIDA ESSER

Agente de Contratação Responsável / Pregoeira



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução SESA/PR nº 1.106/2023, que prevê o repasse de recursos estaduais para a estruturação da Rede de Atenção à Saúde no âmbito municipal. Esta contratação refere-se especificamente aos itens que restaram fracassados ou desertos no Pregão Eletrônico nº 060/2024. A aquisição será custeada com recursos provenientes da mencionada resolução e observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O objetivo é garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, assegurando que os bens adquiridos atendam aos requisitos técnicos e funcionais exigidos.

1.1. Necessidade da Aquisição

A presente aquisição refere-se aos itens que restaram fracassados ou desertos no âmbito do Pregão Eletrônico nº 060/2024, sendo, portanto, essencial para complementar e viabilizar a entrega integral dos equipamentos e materiais permanentes originalmente previstos. Esses itens são indispensáveis para o aprimoramento e a manutenção das atividades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR. A substituição de equipamentos obsoletos, bem como a aquisição de novos itens, é fundamental para garantir a qualidade, a segurança e a eficiência no atendimento à população. Além de promover melhorias nas condições de trabalho dos profissionais da saúde, essa aquisição assegura que as unidades operem em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes. Os recursos financeiros utilizados nesta aquisição são provenientes da Resolução SESA/PR nº 1.106/2023, cujo objetivo é fortalecer e ampliar a infraestrutura da Rede de Atenção à Saúde no município. A adequada aplicação desses recursos permitirá à Secretaria continuar prestando serviços com qualidade, atendendo de forma eficaz às demandas da comunidade e promovendo a melhoria contínua dos serviços de saúde pública.

1.2. Atendimento dos Requisitos de Sustentabilidade

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde será realizada em estrita observância aos princípios da sustentabilidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas ambientais aplicáveis. Para assegurar o cumprimento desses princípios, serão adotadas as seguintes diretrizes:

1.2.1. Eficiência Energética e Redução de Impactos Ambientais: Os equipamentos serão selecionados com base em critérios de eficiência energética, com o objetivo de reduzir o consumo de energia e a emissão de gases de efeito estufa. Terão preferência os produtos certificados por selos ambientais reconhecidos e que atendam às normas técnicas de eficiência energética.

1.2.2. Gerenciamento de Resíduos: A gestão dos resíduos decorrentes da utilização dos equipamentos observará as diretrizes ambientais vigentes, priorizando práticas de reuso e reciclagem. Serão firmadas parcerias com empresas especializadas no descarte sustentável de resíduos eletrônicos e baterias, assegurando a destinação final ambientalmente adequada.

1.2.3. Minimização do Consumo de Recursos Naturais: Será dada prioridade à aquisição de bens cujo ciclo de vida – da produção ao descarte – represente menor impacto ambiental.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Equipamentos e materiais que demandem menos recursos naturais e apresentem maior durabilidade e reciclabilidade serão preferidos.

1.2.4. Conformidade com a Legislação Ambiental: Todos os processos relacionados à aquisição, utilização e descarte dos equipamentos e materiais observarão a legislação ambiental vigente em âmbito federal, estadual e municipal. As práticas adotadas estarão alinhadas às normas que promovem a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

1.3. Fundamentação da Contratação e Preços Estimados

A presente contratação tem por objetivo a aquisição remanescente de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do insucesso parcial do Pregão Eletrônico nº 060/2024, no qual determinados lotes restaram desertos ou fracassados, impossibilitando a adjudicação integral do objeto inicialmente previsto. O financiamento desta aquisição é viabilizado pela Resolução SESA/PR nº 1.106/2023 e será conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando o atendimento às normas legais vigentes.

A necessidade de aquisição decorre da importância de suprir lacunas geradas pelo certame anterior, garantindo a continuidade das atividades administrativas e assistenciais da Secretaria, além de assegurar a manutenção da qualidade e da eficiência dos serviços públicos de saúde ofertados à população. Os preços estimados foram obtidos a partir de ampla pesquisa de mercado, incluindo consultas a fontes especializadas e bases de dados atualizadas, como a plataforma Banco de Preços, de modo a garantir que os valores estejam compatíveis com as condições praticadas no mercado e alinhados às especificações técnicas exigidas. O valor total estimado para a presente aquisição remanescente é de R\$ 217.283,54 (duzentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), quantia que reflete os custos necessários à aquisição dos itens pendentes, com vistas a assegurar transparência, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

MAPA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Ar Condicionado 9000 Btus, Conforme Anexo I	21	Unidade	R\$ 2.739,67	R\$ 57.533,07
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 57.533,07

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1	Armário baixo 3 portas, Conforme Anexo I	16	Unidade	R\$ 931,17	R\$ 14.898,72
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 14.898,72

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3	1	Armário Vitrine, Conforme Anexo I	4	Unidade	R\$ 2.299,67	R\$ 9.198,68
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$ 9.198,68

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
4	1	Balcão De Atendimento, Conforme Anexo I	2	Unidade	R\$ 1.867,00	R\$ 3.734,00
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 3.734,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5	1	Cadeira Para Coleta De Sangue, Conforme Anexo I	2	Unidade	R\$ 953,67	R\$ 1.907,34
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$ 1.907,34

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
6	1	Carro Maca Simples, Conforme Anexo I	5	Unidade	R\$ 4.265,95	R\$ 21.329,75
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$ 21.329,75

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
7	1	Compressor De Ar, Conforme Anexo I	9	Unidade	R\$ 3.117,81	R\$ 28.060,29
VALOR TOTAL LOTE 7						R\$ 28.060,29

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
8	1	Computador Servidor, Conforme descrito no Anexo I do Termo de referência.	1	Unidade	R\$ 38.666,64	R\$ 38.666,64
VALOR TOTAL LOTE 8						R\$ 38.666,64

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
9	1	Detector Fetal, conforme descrito no anexo I do Termo de Referência.	3	Unidade	R\$ 1.758,33	R\$ 5.274,99
VALOR TOTAL LOTE 9						R\$ 5.274,99

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
10	1	Mesa MDF, Conforme Anexo I	33	Unidade	R\$ 793,29	R\$ 26.178,57
VALOR TOTAL LOTE 10						R\$ 26.178,57

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
11	1	Mocho Conforme Anexo I	5	Unidade	R\$ 859,00	R\$ 4.295,00
VALOR TOTAL LOTE 11						R\$ 4.295,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
12	1	Televisor 42 polegadas, Conforme Anexo I	3	Unidade	R\$ 2.068,83	R\$ 6.206,49
VALOR TOTAL LOTE 12						R\$ 6.206,49



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



1.4. Da Abrangência

A presente licitação tem por objeto a aquisição remanescente de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde, visando atender às demandas específicas de diversas unidades de saúde sob sua responsabilidade. A abrangência desta contratação contempla a aquisição de itens essenciais ao pleno funcionamento das atividades assistenciais e administrativas, incluindo, entre outros, equipamentos médicos, mobiliário e eletrônicos, com o objetivo de promover melhorias na qualidade do atendimento prestado à população e na eficiência das operações internas. A seleção e aquisição dos itens serão conduzidas com base em critérios técnicos rigorosos, assegurando que todos os materiais e equipamentos adquiridos estejam em conformidade com as normas vigentes e os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Este processo contribuirá para a melhoria contínua dos serviços públicos de saúde, garantindo que as unidades atendidas disponham de recursos adequados e de qualidade para o desempenho de suas funções.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição remanescente de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a entrega de itens essenciais ao funcionamento eficiente das unidades de saúde e à melhoria contínua dos serviços prestados à população. A solução completa abrange equipamentos médicos e hospitalares, mobiliário permanente e equipamentos eletrônicos. Entre os equipamentos médicos, incluem-se dispositivos e instrumentos indispensáveis para procedimentos clínicos e diagnósticos. O mobiliário contempla mesas, armários, arquivos, balcões e outros itens necessários para o suporte administrativo e operacional das unidades. Já os equipamentos eletrônicos, como computadores e televisores, fornecem o suporte tecnológico fundamental para a gestão e execução das atividades. Cada item será adquirido com base em especificações técnicas detalhadas, assegurando conformidade com os padrões de qualidade exigidos e com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. Vale destacar que, enquanto os serviços de instalação dos equipamentos eletrônicos não estão incluídos, a montagem do mobiliário será de responsabilidade do fornecedor contratado. A solução também contempla critérios de sustentabilidade, privilegiando a aquisição de equipamentos e materiais que atendam a padrões de eficiência energética e práticas ambientais responsáveis, de modo a reduzir os impactos ambientais e promover o uso consciente dos recursos públicos. A implementação desta aquisição visa fortalecer a capacidade operacional das unidades de saúde, garantindo que os recursos estejam prontos para uso imediato e contribuindo para a oferta de um atendimento mais eficiente e de maior qualidade à população.

2.1. Processo de Aquisição

O processo de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes será conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, seguindo as etapas descritas a seguir:

2.1.1. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): O ETP será elaborado com o objetivo de identificar e justificar as necessidades da aquisição, avaliar as alternativas disponíveis e verificar a viabilidade da contratação. Este estudo servirá como uma base sólida para a elaboração do Termo de Referência e para todo o processo licitatório.

2.1.2. Elaboração do Termo de Referência: Com base nas informações obtidas no ETP, será elaborado o Termo de Referência. Este documento definirá as especificações técnicas e os requisitos dos itens a serem adquiridos, servindo como base fundamental para a elaboração do edital de licitação.

2.1.3. Publicação do Edital: O edital de licitação será publicado de acordo com a legislação vigente,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



garantindo ampla divulgação e acesso aos interessados. O edital incluirá informações detalhadas sobre as especificações técnicas, prazos, condições de participação e critérios de julgamento, assegurando a transparência e a correta compreensão dos requisitos e condições da licitação.

2.1.4. Recebimento e Análise das Propostas: As propostas das empresas interessadas serão recebidas e analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital. A análise assegurará que as propostas estejam em conformidade com as especificações técnicas e que os fornecedores sejam capazes de atender às exigências estabelecidas.

2.1.5. Julgamento e Homologação: Após a análise das propostas, será realizado o julgamento de acordo com os critérios estabelecidos no edital. A proposta que atender melhor às exigências e apresentar a melhor relação custo-benefício será selecionada. Após o julgamento, a proposta vencedora será homologada pela autoridade competente e o contrato será assinado com a empresa selecionada.

2.1.6. Execução e Entrega: A empresa contratada deverá entregar os equipamentos e materiais de acordo com os termos e prazos estabelecidos no contrato. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por receber os itens, realizando a verificação para garantir que atendem às especificações técnicas e condições contratuais estabelecidas. Qualquer discrepância ou não conformidade deverá ser comunicada à empresa para as devidas providências.

2.1.7. Recebimento e Confirmação: Após a entrega, a Secretaria Municipal de Saúde realizará uma inspeção para confirmar que todos os equipamentos e materiais atendem às especificações e condições acordadas. Eventuais não conformidades serão tratadas de acordo com as cláusulas do contrato, garantindo a correção ou substituição dos itens, conforme necessário.

2.1.8. Pagamento: O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato, após a verificação e aceitação dos equipamentos e materiais pela Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria confirmará a conformidade dos itens com as especificações e condições contratadas antes da liberação dos valores devidos ao fornecedor.

2.1.9. Documentação e Registro: Todo o processo será devidamente documentado e registrado para garantir transparência e conformidade com as normas legais. A documentação incluirá relatórios de recebimento, notas fiscais, termos de aceitação, e outros documentos pertinentes. Esses registros serão armazenados de forma organizada para futura referência e auditoria.

2.2. Benefícios Esperados

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes proporcionará uma série de benefícios significativos para a Secretaria Municipal de Saúde, alinhando-se com as necessidades operacionais e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

2.2.1. Melhoria da Eficiência Operacional: A disponibilização de equipamentos modernos e materiais de alta qualidade permitirá uma operação mais eficiente e eficaz das unidades de saúde. Com equipamentos adequados, as equipes poderão realizar suas atividades com maior precisão e agilidade, resultando em um atendimento mais rápido e de melhor qualidade para a população.

2.2.2. Aprimoramento da Capacidade de Atendimento: Equipamentos atualizados e materiais adequados contribuirão para a ampliação da capacidade de atendimento das unidades de saúde. Isso é particularmente importante para atender a demanda crescente e para oferecer serviços de saúde que atendam aos padrões mais elevados de qualidade.

2.2.3. Redução de Falhas e Interrupções: A aquisição de novos equipamentos ajudará a reduzir falhas e interrupções no serviço, minimizando problemas relacionados ao desgaste e à obsolescência dos equipamentos antigos. Com equipamentos mais confiáveis, será possível evitar paralisações e garantir a continuidade dos serviços essenciais.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



2.2.4. Otimização dos Recursos: A implementação de equipamentos eficientes em termos de consumo de energia e materiais permitirá a otimização dos recursos financeiros e naturais. Equipamentos com certificações de eficiência energética e materiais sustentáveis contribuirão para a redução dos custos operacionais e para a preservação ambiental.

2.2.5. Conformidade com Padrões e Normas: A aquisição de materiais e equipamentos em conformidade com as especificações técnicas e regulamentações vigentes assegurará que a Secretaria Municipal de Saúde esteja alinhada com os padrões e exigências legais. Isso garantirá que todos os processos estejam em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e outras regulamentações aplicáveis.

2.2.6. Apoio à Sustentabilidade: A escolha de fornecedores comprometidos com práticas ambientais responsáveis e a adoção de medidas de gestão de resíduos e eficiência energética contribuirão para a sustentabilidade das operações. A Secretaria Municipal de Saúde estará alinhada com as práticas de responsabilidade ambiental, promovendo um impacto positivo no meio ambiente.

2.2.7. Valorização do Atendimento ao Público: Com a melhoria na infraestrutura e no equipamento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá oferecer um atendimento mais qualificado e eficiente à população. Isso refletirá na satisfação dos usuários e na melhoria geral da qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes será conduzida com base em requisitos técnicos e administrativos que assegurem a conformidade com a legislação vigente e a efetividade da execução contratual. Os principais requisitos para a contratação são:

3.1. Conformidade Legal

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes deve seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. Todas as etapas do processo licitatório e da execução contratual devem estar em estrita conformidade com essa legislação. As empresas participantes devem apresentar toda a documentação exigida por lei, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como comprovação de capacidade técnica e operacional. Esta documentação é essencial para garantir a legalidade e a integridade do processo de contratação.

3.2. Especificações Técnicas

Os equipamentos e materiais permanentes devem atender às especificações técnicas mínimas detalhadas no edital, incluindo as características e funcionalidades necessárias para atender plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. É fundamental que todas as exigências técnicas e regulamentares sejam integralmente cumpridas, garantindo a qualidade e a compatibilidade dos itens adquiridos.

3.3. Documentação e Regularidade

O fornecedor deverá apresentar toda a documentação exigida, incluindo certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, além de comprovação de capacidade técnica e experiência prévia no fornecimento e manutenção de equipamentos e materiais similares. A documentação deve estar rigorosamente em conformidade com as exigências do edital, garantindo a regularidade e a capacidade do fornecedor para cumprir plenamente as obrigações contratuais.

3.4. Garantias e Suporte Técnico

O contrato deverá prever garantias para os equipamentos e materiais permanentes, bem como suporte técnico durante o período de garantia. O fornecedor deve assegurar a disponibilidade de peças de reposição e a prestação de serviços de manutenção, conforme estipulado no edital. O



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



suporte técnico deve incluir a resolução de eventuais problemas e a assistência necessária para garantir o pleno funcionamento dos itens adquiridos.

3.5. Prazo de Entrega

O fornecedor deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega especificado no edital. A entrega dos equipamentos e materiais permanentes deve ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e deve ser acompanhada de toda a documentação necessária para a correta instalação e operação dos itens adquiridos.

3.6. Conformidade com Normas de Sustentabilidade

Os equipamentos e materiais permanentes devem atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos, garantindo eficiência ambiental e econômica. O fornecedor deverá demonstrar compromisso com práticas sustentáveis durante o fornecimento e, quando aplicável, durante a manutenção dos itens adquiridos. É essencial que os produtos cumpram as normas ambientais e sejam fabricados com foco na redução dos impactos ecológicos.

3.7. Condições Contratuais

O contrato deverá especificar detalhadamente todas as condições acordadas entre as partes, incluindo as especificações técnicas dos equipamentos e materiais permanentes, os valores financeiros, os prazos de entrega, e as condições para a execução e fiscalização do contrato. A formalização do contrato será realizada em estrita conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a legalidade do processo.

3.8. Execução e Fiscalização

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela fiscalização da execução do contrato, garantindo que todas as condições acordadas sejam rigorosamente atendidas. A fiscalização incluirá a verificação do cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e das condições contratuais. Caso sejam identificadas não conformidades, estas serão tratadas de acordo com os termos estabelecidos no contrato e em conformidade com a legislação aplicável.

3.9. Condições de Participação

Para participar da licitação para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, os fornecedores deverão atender às seguintes condições, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021:

3.9.1. Documentação de Habilitação: Os fornecedores devem apresentar toda a documentação exigida pela legislação vigente, incluindo certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como comprovação de regularidade e capacidade técnica.

3.9.2. Qualificação Técnica: Os fornecedores devem demonstrar experiência e capacidade técnica necessárias para fornecer e manter os equipamentos e materiais permanentes conforme as especificações do edital.

3.9.3. Qualificação Econômico-Financeira: É necessário comprovar a situação econômico-financeira da empresa, apresentando documentos que evidenciem a capacidade de suportar as obrigações decorrentes do contrato, como balanços patrimoniais e demonstrações contábeis.

3.9.4. Regularidade Jurídica e Fiscal: Apresentar comprovações de regularidade jurídica e fiscal, como certidões de regularidade junto aos órgãos competentes.

3.9.5. Proposta Comercial e Técnica: Submeter uma proposta comercial contendo o preço ofertado e uma proposta técnica detalhada que atenda às especificações do edital e demonstre a capacidade de fornecimento dos equipamentos e materiais de acordo com os requisitos estabelecidos.

3.9.6. Declaração de Disponibilidade: Fornecer uma declaração de disponibilidade, atestando que a empresa possui a capacidade e os recursos necessários para cumprir os termos do contrato,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



incluindo prazos e especificações.

3.9.7. Garantias e Suporte: Comprometer-se a fornecer garantias para os equipamentos e materiais adquiridos e garantir suporte técnico adequado conforme as condições estabelecidas no contrato.

3.9.8. Alvará de Funcionamento: Apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado, comprovando que a empresa está legalmente autorizada a operar e realizar atividades no local onde está registrada.

3.9.9. Documentação Complementar: Incluir fichas técnicas, catálogos ou outros documentos que detalhem as especificações e características dos equipamentos e materiais oferecidos, para assegurar que atendem aos requisitos do edital.

3.9.10. Cumprimento de Prazos: Os fornecedores devem cumprir os prazos de entrega e demais condições acordadas para a execução do contrato.

3.9.11. Conformidade com o Termo de Referência: A proposta deve estar em conformidade com o Termo de Referência e o Edital da Licitação. Será realizada uma análise técnica preliminar para verificar a adequação dos equipamentos e materiais às especificações exigidas.

3.9.12. Cumprimento da Lei de Licitações: Todos os documentos e procedimentos devem estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a legalidade do processo licitatório.

3.10. Critérios de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o menor preço, visando selecionar a proposta que oferecer a melhor condição financeira, desde que atenda a todas as especificações técnicas e aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no edital. Esse enfoque busca garantir o melhor custo-benefício para a Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os padrões de qualidade e a conformidade técnica. Propostas que não atenderem às especificações mínimas estabelecidas no edital ou que apresentarem preços considerados inexequíveis serão desclassificadas. Essa desclassificação tem o objetivo de assegurar que apenas propostas viáveis e em conformidade com os requisitos técnicos e financeiros sejam consideradas, preservando a integridade e a eficácia do processo licitatório.

3.

3.3.

3.4.

3.5.

3.6.

3.7.

3.8.

3.9.

3.10.

3.11. Condições de Fornecimento

As condições de fornecimento estabelecem que os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento do empenho. O cumprimento rigoroso deste prazo é essencial para assegurar que os itens estejam disponíveis conforme a programação estabelecida, garantindo a continuidade das operações e dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa contratada deverá entrar em contato previamente com o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (41) 3131-2385, para receber orientações formais sobre o local exato de entrega, que poderá variar conforme o tipo e o volume dos itens adquiridos. Esse contato prévio é obrigatório



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



antes do agendamento e do transporte, assegurando a correta destinação dos materiais. As entregas deverão ser realizadas exclusivamente de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, conforme agendamento realizado com o Departamento de Compras, garantindo o correto planejamento logístico e o recebimento adequado dos itens. A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento da documentação técnica e dos certificados necessários para uso, instalação e manutenção dos equipamentos, incluindo garantias, manuais de operação e quaisquer outros documentos pertinentes. Toda essa documentação deverá acompanhar os equipamentos e materiais no momento da entrega, garantindo que possam ser utilizados e mantidos conforme as especificações e exigências contratuais. Caso os equipamentos e materiais entregues não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e no contrato, todas as despesas relacionadas à devolução e substituição serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Isso inclui custos com transporte, reembalagem e quaisquer outros encargos associados à correção do fornecimento. A empresa deverá providenciar a retirada dos itens inadequados e efetuar a substituição por novos produtos, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.12. Da garantia e assistência técnica

A garantia terá início na data de entrega dos equipamentos e materiais, com validade de 12 meses. Essa garantia cobre todos os defeitos de fabricação e problemas relacionados ao funcionamento dos itens, de acordo com os termos do contrato e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Durante o período de garantia, o fornecedor deve garantir a disponibilidade de suporte técnico e peças de reposição, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos adquiridos. Qualquer problema identificado dentro desse prazo deve ser solucionado sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde. Os equipamentos e materiais fornecidos devem estar cobertos por garantia contra defeitos, de acordo com as condições do fabricante. Caso sejam considerados inadequados às especificações ou sofram danos durante o transporte ou descarga, a empresa vencedora será responsável pela substituição sem custos adicionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. O novo equipamento ou material deverá ter o mesmo prazo de garantia, contados a partir da data da substituição. A garantia não abrangerá o desgaste normal de peças, como componentes e acessórios que requerem substituição regular devido ao uso contínuo. Também não incluirá danos resultantes de uso inadequado, acidentes, negligência ou modificações não autorizadas. A manutenção regular, como limpeza e troca de peças de desgaste, será de responsabilidade do usuário e não estará coberta pela garantia. Adicionalmente, a garantia não cobrirá danos causados por eventos externos, como desastres naturais ou condições ambientais adversas. A empresa vencedora deverá fornecer assistência técnica conforme as recomendações do fabricante, realizando reparos ou substituições de peças que apresentem defeitos durante o período de garantia. A assistência técnica deve ser prestada de maneira a garantir que os equipamentos e materiais permaneçam em condições adequadas de funcionamento, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no edital e no contrato.

3.13. Do Transporte dos Equipamentos e Materiais Permanentes

Os equipamentos e materiais permanentes devem ser transportados até o local de entrega em um meio de transporte adequado, que assegure a integridade dos itens e garanta sua chegada em perfeitas condições de uso. A responsabilidade pelo pagamento do transporte (frete) será exclusivamente da empresa licitante vencedora. A empresa deve adotar todas as medidas necessárias para proteger os equipamentos e materiais durante o transporte, prevenindo danos e assegurando que sejam entregues conforme as especificações estabelecidas no edital. Considera-



se equipamento ou material permanente como novo aquele que não tenha sido utilizado anteriormente e que esteja em conformidade com as especificações de fábrica. Os itens devem ser entregues sem sinais de uso, danos ou desgaste, garantindo que estejam em condições adequadas e prontos para o uso imediato.

4. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos no processo licitatório e na execução do contrato é fundamental para garantir a integridade, eficiência e legalidade das aquisições, especialmente no que diz respeito à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

4.1. Riscos no Processo Licitatório

4.1.1. Risco Jurídico: A inobservância dos requisitos legais pode resultar em impugnações, recursos administrativos ou até mesmo na anulação da licitação, o que compromete a execução do contrato. Para mitigar esse risco, é fundamental assegurar que todas as etapas da licitação sejam seguidas com rigor, prestando atenção especial à elaboração do edital e do Termo de Referência. Além disso, contar com consultoria jurídica para revisar todos os documentos e garantir conformidade com a legislação vigente é essencial.

4.1.2. Risco de Planejamento: As deficiências no Termo de Referência ou no levantamento de preços podem resultar em especificações inadequadas ou valores superestimados. Para mitigar esse risco, é fundamental realizar estudos técnicos preliminares robustos e detalhados, além de consultar fontes confiáveis para o levantamento de preços, utilizando plataformas como o Banco de Preços.

4.1.3. Risco de Conformidade e Transparência: A falta de publicidade adequada pode prejudicar a competitividade e levar a contratações menos vantajosas. Para mitigar esse risco, é essencial garantir a ampla divulgação do edital, utilizando meios de comunicação oficiais e acessíveis, além de assegurar a transparência durante todo o processo licitatório.

4.1.4. Risco Financeiro: A apropriação indevida ou desvio de recursos, juntamente com um orçamento subestimado, podem comprometer a eficácia da compra. Para mitigar esse risco, é importante implementar controles financeiros rigorosos e realizar auditorias periódicas, além de realizar estimativas orçamentárias baseadas em dados históricos e estudos de mercado.

4.1.5. Risco Técnico: O fornecimento de produtos fora das especificações pode ocorrer, resultando em insatisfação com os materiais adquiridos. Para mitigar esse risco, é fundamental definir claramente as especificações técnicas no edital e exigir amostras dos produtos durante a fase de proposta, quando aplicável.

4.2. Riscos na Execução do Contrato

4.2.1. Risco de Atraso na Entrega: Atrasos no fornecimento de equipamentos podem comprometer operações e serviços essenciais. Para mitigar esse risco, é importante incluir cláusulas de penalidade por descumprimento de prazos no contrato e monitorar rigorosamente o cronograma de entregas.

4.2.2. Risco de Qualidade e Conformidade: Equipamentos entregues com defeitos ou fora das especificações podem necessitar de novas compras ou reparos. Para mitigar esse risco, é fundamental realizar inspeções e vistorias rigorosas na entrega dos produtos, além de exigir garantias de qualidade conforme especificado no contrato.

4.2.3. Risco de Monitoramento e Fiscalização: A falta de controle efetivo sobre a execução do contrato pode resultar em não conformidades e desperdício de recursos. Para mitigar esse risco, é importante estabelecer um plano de fiscalização que inclua a designação de responsáveis pela monitoria, com cronogramas e procedimentos claros para avaliações periódicas.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



4.2.4. Risco de Inadimplência Contratual: O contratado pode falhar no cumprimento das obrigações contratuais, gerando a necessidade de rescisão ou penalidades. Para mitigar esse risco, é essencial definir claramente as obrigações contratuais e as consequências do não cumprimento, além de acompanhar de perto a execução do contrato, tomando medidas preventivas e corretivas quando necessário.

4.2.5. Risco de Manutenção Inadequada: Equipamentos que requerem manutenção inadequada podem gerar custos inesperados e comprometer o funcionamento. Para mitigar esse risco, é importante incluir no contrato cláusulas que determinem a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, além de fornecer treinamentos aos usuários sobre o correto manuseio e cuidados.

5. MATRIZ DE RISCOS

Risco Identificado	Categoria	Consequências	Responsável	Mitigação/Tratamento
Não cumprimento do prazo de entrega (30 dias após empenho)	Logístico	Atraso na disponibilização dos equipamentos e materiais para as unidades de saúde; impacto no planejamento operacional.	Contratada	Estabelecer cláusulas contratuais claras com penalidades; exigir cronograma detalhado; realizar acompanhamento próximo junto ao fornecedor.
Entrega em local diverso do indicado sem prévio contato com o Departamento de Compras	Logístico / Comunicação	Problemas logísticos, recusa no recebimento, custos adicionais de transporte.	Contratada	Tornar obrigatório o contato prévio com o Departamento de Compras (41) 3131-2385 para confirmação do local exato de entrega. Registrar essa exigência no contrato.
Entrega de equipamentos e materiais fora das especificações técnicas exigidas	Técnico	Rejeição do material; necessidade de substituição; impacto no cronograma e uso dos recursos.	Contratada	Exigir amostras, catálogos ou certificados prévios (quando aplicável); prever no contrato a obrigação de substituição sem custo adicional em caso de não conformidade.
Falta ou inadequação da documentação técnica, garantias ou manuais junto com os itens entregues	Técnico / Documental	Impossibilidade de uso correto e seguro dos equipamentos; questionamentos em auditorias.	Contratada	Estabelecer no contrato a obrigatoriedade de envio de toda a documentação no ato da entrega; condicionar o recebimento final e pagamento à verificação completa.
Descontinuidade de fornecimento (empresa vencedora desiste ou abandona)	Contratual	Prejuízo ao atendimento das necessidades, necessidade de	Contratada / Administração	Exigir garantias contratuais (se aplicável); acompanhar o contrato com fiscal



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



		nova licitação.		designado; prever penalidades contratuais para abandono.
Estouro de custos em função de aumentos de mercado (dado ser aquisição remanescente)	Financeiro	Necessidade de suplementação orçamentária ou redução de escopo.	Administração	Realizar levantamento atualizado de preços de mercado antes do lançamento do edital; prever margem de adequação orçamentária no planejamento financeiro.
Problemas no transporte e danos durante a entrega (principalmente itens sensíveis como computadores e televisores)	Logístico	Recebimento de itens danificados; necessidade de substituição.	Contratada	Prever no contrato que a responsabilidade pelo transporte seguro é da contratada; exigir embalagem adequada e conferir integridade no ato do recebimento.
Insucesso do processo licitatório (novamente resultar deserto ou fracassado)	Licitatório	Nova postergação da aquisição; prejuízo operacional à Secretaria.	Administração	Ampliar a divulgação do certame; revisar o edital para evitar exigências excessivas; preparar estudo de mercado detalhado para atrair mais fornecedores.

6. METODOLOGIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Para assegurar a execução adequada do contrato e garantir a qualidade dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, a Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré adota a seguinte metodologia de controle e fiscalização, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

4.1. Designação de Fiscal

A Secretaria Municipal de Saúde designará um fiscal de contrato responsável por acompanhar e monitorar todas as etapas da execução, desde o recebimento dos materiais até sua instalação e funcionamento. O fiscal atuará como o ponto de contato entre a Secretaria e a empresa contratada.

4.2. Inspeção Técnica

Todos os equipamentos e materiais permanentes serão submetidos a uma inspeção técnica no momento do recebimento. Esta inspeção visa verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência, a integridade física e a funcionalidade dos itens. A inspeção será realizada de acordo com procedimentos técnicos estabelecidos para garantir precisão e eficácia.

4.3. Controle de Qualidade

O fiscal de contrato realizará verificações periódicas durante a vigência do contrato para assegurar que os equipamentos e materiais permanentes estejam em perfeitas condições de uso e operando conforme as especificações. Qualquer não conformidade identificada será registrada e comunicada imediatamente à empresa contratada para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



4.4. Relatórios de Acompanhamento

Serão elaborados relatórios de acompanhamento detalhados, documentando todas as etapas da execução do contrato, incluindo inspeções, verificações de qualidade, eventuais problemas identificados e as soluções adotadas. Esses relatórios serão arquivados para fins de auditoria e prestação de contas, garantindo transparência e rastreabilidade.

4.5. Gestão de Riscos

Será implementado um plano de gestão de riscos para identificar potenciais problemas que possam comprometer a execução do contrato. O plano estabelecerá medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

4.6. Aceite Final

O aceite final dos equipamentos e materiais permanentes será realizado somente após a verificação completa de que todos os itens foram entregues, instalados e estão funcionando corretamente, conforme as especificações contratuais. O aceite será formalizado por meio de um termo de recebimento definitivo, garantindo que todas as condições acordadas foram atendidas.

5. SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Para garantir a precisão e equidade na estimativa do valor da contratação, foram utilizados os seguintes subsídios na elaboração do orçamento:

5.1. Levantamento de Preços de Mercado

Consoante o item 1.3 deste Termo de Referência, foram realizadas cotações de preços por meio da plataforma Banco de Preços. Este procedimento visa assegurar que as estimativas reflitam com precisão os valores praticados no mercado para equipamentos e materiais permanentes, garantindo que o orçamento seja fundamentado em dados atualizados e confiáveis.

5.2. Consultas a Empresas Especializadas

Foi realizada uma pesquisa junto a empresas especializadas na fabricação e fornecimento de equipamentos e materiais permanentes. Essas consultas possibilitaram a obtenção de cotações e a avaliação da capacidade técnica e experiência das empresas, assegurando que os valores considerados sejam competitivos e representem uma visão realista do mercado atual.

5.3. Documentação dos Cálculos Detalhados

O orçamento estimado foi calculado com base na média aritmética dos preços obtidos nas cotações. Toda a documentação relacionada aos cálculos dos preços unitários e à média aritmética está disponível no mapa de preços, que será anexado ao processo. Esta documentação é crucial para garantir a transparência do processo, permitindo auditoria e verificação dos dados utilizados na formação do orçamento.

5.4. Valor Global Estimado

Com base nas pesquisas de mercado e nas consultas realizadas, o valor global estimado para a contratação dos equipamentos e materiais permanentes é de R\$ 217.283,54 (duzentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Este valor reflete a necessidade específica de aquisição, considerando as especificações técnicas e a qualidade exigida para os itens descritos neste Termo de Referência.

5.5. Da Dotação Orçamentária

As aquisições previstas serão financiadas por meio dos seguintes recursos orçamentários:

Projeto atividade: 1006 - Fonte: 1348

Projeto atividade: 1006 - Fonte: 1000/1303

5.6. Dos preços e das Condições de Pagamento

Os preços contratados deverão permanecer fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



O pagamento será efetuado conforme as condições estipuladas no contrato, após a entrega e aceitação definitiva dos equipamentos e materiais permanentes, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos. A quitação ocorrerá dentro do prazo estabelecido, desde que todas as obrigações contratuais sejam devidamente cumpridas pela empresa contratada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato é essencial para garantir a execução eficaz e transparente, assegurando que todas as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas vigentes. Este modelo estabelece critérios rigorosos para a medição e o pagamento, delineando claramente as responsabilidades e obrigações de ambas as partes — contratada e contratante. A gestão do contrato abrange várias etapas essenciais:

6.1. Acompanhamento Contínuo da Execução

A execução do contrato será monitorada de forma contínua, assegurando que todos os procedimentos estejam em conformidade com as especificações técnicas e requisitos definidos. Esse acompanhamento permitirá a detecção precoce de possíveis desvios e a adoção de medidas corretivas imediatas.

6.2. Verificação do Cumprimento das Especificações Técnicas

O cumprimento das especificações técnicas será verificado detalhadamente para garantir que os equipamentos e materiais permanentes fornecidos estejam em perfeita consonância com os padrões de qualidade estabelecidos no contrato. Qualquer não conformidade será registrada e comunicada imediatamente, para que as correções sejam implementadas de forma célere.

6.3. Observância dos Prazos Estabelecidos

O cumprimento rigoroso dos prazos contratuais será uma prioridade, garantindo que a entrega dos equipamentos e materiais ocorra dentro do cronograma acordado. A gestão do tempo será feita com base em um planejamento detalhado, que prevê a realização das etapas de entrega e aceitação dentro dos prazos estipulados.

6.4. Medição e Pagamentos

A medição será realizada com base nos critérios pré-estabelecidos, assegurando que o pagamento seja efetuado somente após a verificação da conformidade dos equipamentos e materiais fornecidos. O processo de pagamento seguirá as condições contratuais, sendo efetuado após a apresentação da documentação exigida e a confirmação do cumprimento integral das obrigações pela parte contratada.

6.5. Das Condições de Pagamento

O pagamento será realizado após a entrega e aceitação dos equipamentos e materiais, conforme medição e verificação. A empresa contratada deve apresentar a nota fiscal detalhada e ordens de autorização assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde. O prazo para o pagamento é de 30 (trinta) dias após a completa verificação da documentação. A liberação do pagamento depende da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Nota Fiscal. Não haverá pagamento enquanto as pendências não forem resolvidas, e estas não justificarão reajustes de preços ou atualização monetária.

6.6. Obrigações e responsabilidades da contratada

A CONTRATADA é integralmente responsável pelos equipamentos e materiais fornecidos e deverá cumprir as seguintes obrigações:

6.6.1. A CONTRATADA deve fornecer equipamentos e materiais que atendam rigorosamente às especificações técnicas exigidas, assegurando que correspondam exatamente às características descritas na proposta e estejam livres de defeitos ou qualquer tipo de não conformidade.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



6.6.2. A CONTRATADA é responsável por corrigir, reparar, substituir ou remover, às suas expensas, qualquer parte dos equipamentos ou materiais que apresente defeitos ou não conformidades decorrentes de entrega ou transporte, garantindo que a funcionalidade dos itens não seja comprometida.

6.6.3. Caso os equipamentos ou materiais apresentem vícios ou defeitos, seja por falhas de fabricação ou outros problemas, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, a substituição imediata, conforme as especificações técnicas e as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

6.6.4. A CONTRATADA isenta o Município de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade por acidentes pessoais envolvendo seus empregados ou terceiros relacionados à entrega e ao transporte dos equipamentos e materiais, em conformidade com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.5. A CONTRATADA é responsável por todas as despesas relacionadas a tributos fiscais, trabalhistas e sociais sobre a entrega e manutenção dos equipamentos e materiais, incluindo impostos sobre a propriedade, contribuições para a seguridade social e outras obrigações financeiras pertinentes durante a execução do contrato.

6.7. Das responsabilidades da contratante

A CONTRATANTE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, terá as seguintes responsabilidades:

6.7.1. O Município designará um responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da execução contratual, fornecendo à CONTRATADA os contatos necessários para garantir uma comunicação eficiente e a resolução de quaisquer questões que possam surgir durante a vigência do contrato.

6.7.2. O Município deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos solicitados, garantindo que eventuais dúvidas relacionadas à execução do contrato sejam sanadas de forma oportuna e eficiente, evitando atrasos ou mal-entendidos durante a realização dos serviços.

6.7.3. O Município será responsável por atestar as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA após a entrega e recebimento dos equipamentos e materiais permanentes, garantindo que os itens estejam em conformidade com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no contrato, antes de proceder com a liberação dos pagamentos.

6.7.4. O Município será responsável por receber e fiscalizar os equipamentos e materiais entregues, assegurando que estejam em conformidade com as especificações técnicas e qualitativas estabelecidas no edital. A conformidade será formalizada através da documentação de recebimento, incluindo o Termo de Recebimento, que servirá como registro oficial do processo de verificação.

6.7.5. O Município deverá designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou documentos equivalentes. Essa designação é fundamental para garantir um acompanhamento adequado e eficiente da execução contratual, assegurando que todas as obrigações sejam cumpridas conforme estabelecido.

6.7.6. O Município deverá notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos equipamentos e materiais. Essa notificação deve exigir a correção ou substituição dos itens conforme necessário, assegurando que as questões sejam resolvidas de acordo com os termos do contrato e a legislação vigente.

7. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



Para garantir a conformidade com o contrato e assegurar que os equipamentos e materiais permanentes atendam às especificações e exigências estabelecidas, a aceitação do objeto será realizada conforme os seguintes critérios:

7.1. Recebimento dos Equipamentos e Materiais

7.1.1. Recebimento Provisório: Os equipamentos e materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, acompanhados da nota fiscal, pelo responsável pela gestão e fiscalização do contrato. Esse recebimento provisório consiste em uma verificação inicial para confirmar a conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Rejeição do Objeto: caso os equipamentos e materiais não atendam às especificações técnicas, poderão ser rejeitados total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório. Em caso de rejeição, a CONTRATADA será notificada e deverá substituir o objeto no prazo de 30 (trinta) dias, às suas próprias custas, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

7.1.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de recebimento da nota fiscal, após a verificação detalhada da qualidade e adequação dos equipamentos e materiais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de um Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.4. Prorrogação do Prazo: O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado se necessário, para permitir diligências adicionais que garantam o cumprimento das exigências contratuais.

7.1.5. Responsabilidade da Contratada: O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade e conformidade dos equipamentos e materiais, nem da responsabilidade pela adequada execução do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8. PENALIDADES INADIMPLEMENTO

8.1. Objetivo das Penalidades

As penalidades visam assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e garantir a entrega eficiente dos produtos e serviços conforme especificados. Serão aplicadas de forma justa e proporcional para proteger os interesses da administração pública e garantir a continuidade dos serviços essenciais.

8.2. Multas Contratuais

Em caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita a multas conforme o contrato e a Lei nº 14.133/2021. As multas poderão ser aplicadas por atraso na entrega, falhas na qualidade dos produtos ou serviços e descumprimento de outras obrigações contratuais. Os valores das multas serão calculados com base em percentuais do valor contratual ou critérios específicos estabelecidos no contrato.

8.3. Rescisão Contratual

A rescisão do contrato poderá ser realizada em casos graves de inadimplemento, como falhas reiteradas nas obrigações contratuais. O processo de rescisão seguirá os requisitos legais da Lei nº 14.133/2021, garantindo o direito de defesa da empresa contratada e a transparência do procedimento.

8.4. Outras Penalidades

Além das multas, o contrato poderá prever penalidades adicionais, como a suspensão temporária de participação em novas licitações e contratos com a administração pública, e a inscrição da empresa em cadastros de inadimplentes, conforme a legislação aplicável.

8.5. Responsabilidade da Contratada



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



A aplicação das penalidades não isenta a empresa contratada de sua responsabilidade civil pelos danos causados, nem da obrigação de corrigir as não conformidades antes da liberação de pagamentos, conforme os termos do contrato e da legislação.

9. PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

9.1. Recebimento Provisório

No recebimento provisório, será realizada uma inspeção inicial para verificar a conformidade dos materiais e equipamentos com o contrato. Esta inspeção inclui a verificação da documentação (nota fiscal, manuais e certificados de garantia), avaliação da condição física dos itens e confirmação da presença dos componentes e acessórios obrigatórios. Será emitido um Termo de Recebimento Provisório, que atestará a entrega dos materiais e equipamentos, e indicará que estes passarão por testes e verificações detalhadas antes da aceitação final.

9.2. Testes e Verificações

Os materiais e equipamentos serão submetidos a testes e verificações para garantir que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Serão avaliados aspectos como funcionalidade, segurança e desempenho, verificando o funcionamento adequado de todos os componentes e sistemas. Itens de segurança também serão verificados conforme as exigências.

9.3. Relatório de Avaliação

Será elaborado um relatório detalhado documentando os resultados dos testes e verificações. O relatório incluirá informações sobre quaisquer não conformidades encontradas, detalhando a natureza e a extensão dos problemas. Se houver não conformidades, o fornecedor será notificado para realizar as correções necessárias dentro do prazo estipulado no contrato. A aceitação definitiva dos materiais e equipamentos dependerá da resolução de todas as não conformidades.

9.4. Recebimento Definitivo

Após a correção das não conformidades, será realizada uma inspeção final para garantir que todas as questões foram resolvidas e que os materiais e equipamentos estão em condições adequadas de uso. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido, assinado pelo responsável pela fiscalização do contrato, confirmando que os itens atendem às especificações e estão prontos para uso.

9.5. Arquivamento e Registro

Toda a documentação relacionada ao processo de recebimento (Termo de Recebimento Provisório, relatórios de avaliação, notificações ao fornecedor e Termo de Recebimento Definitivo) deverá ser arquivada. Os materiais e equipamentos também serão registrados no sistema de controle patrimonial, com todas as informações relevantes sobre o bem.

9.6. Pagamento

Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o pagamento ao fornecedor será autorizado conforme os termos estabelecidos no contrato. O pagamento será efetuado conforme os prazos e condições acordados, desde que todas as obrigações contratuais tenham sido cumpridas.

9.7. Disposições Gerais

Todos os procedimentos devem estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes. O processo deve ser conduzido de maneira transparente, com documentação adequada e passível de auditoria, garantindo a integridade e a responsabilidade no gerenciamento dos materiais e equipamentos.

10. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Prazo de Execução e Vigência

O contrato terá uma vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A execução do objeto contratado deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



10.2. Observância das Disposições

A execução do contrato deve observar rigorosamente as disposições do Edital de Licitação e do contrato, respeitando o prazo estipulado. Prorrogações serão permitidas apenas conforme as condições previstas em lei.

10.3. Prorrogação do Prazo

A prorrogação do prazo de execução e vigência poderá ocorrer se houver interesse das partes e se demonstrado interesse público. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, conforme o Art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Condições para Prorrogação

A prorrogação estará sujeita à confirmação da autoridade competente de que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração. Também será permitida a negociação com o contratado para ajustes, se necessário.

11. DO ACOMPANHAMENTO, DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Designação dos Fiscais

De acordo com a Portaria nº 084/2024, as alíneas 'x', 'y' e 'z' foram adicionadas ao inciso XIV do art. 2º do Decreto nº 069, de 13 de junho de 2024, designando os fiscais responsáveis pela execução do contrato.

11.2. Responsáveis pela Fiscalização e Gestão

A fiscalização do contrato será conduzida pelo servidor William Cropolato Matias, CPF nº 083.848.229-56, que acompanhará todas as etapas da execução, garantindo que as especificações técnicas, quantitativos e exigências previstas no Termo de Referência, edital e contrato sejam rigorosamente cumpridos. A gestão global do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, Luise Carolina Winhaski, CPF nº 054.099.089-29, que supervisionará o cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

11.3. Fiscalização da Execução

A Secretaria Municipal de Saúde realizará a fiscalização conforme a Lei nº 14.133/2021, para assegurar o cumprimento das especificações e requisitos do contrato. A fiscalização incluirá a verificação detalhada de todos os materiais e equipamentos entregues, garantindo que atendam aos padrões de qualidade estabelecidos. A Secretaria reserva-se o direito de rejeitar qualquer item ou serviço que não esteja conforme as exigências contratuais e de exigir correção das irregularidades encontradas.

11.4. Responsabilidade da Contratada

A fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde não isenta a contratada de sua responsabilidade integral por eventuais irregularidades, incluindo falhas técnicas ou uso de materiais inadequados. A fiscalização não implica corresponsabilidade da Secretaria ou de seus agentes, conforme o Art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaração de Conformidade

Declaro, para os devidos fins, que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, atendendo a todos os requisitos legais e normativos aplicáveis.

12.2. Aprovação

Após análise detalhada, aprovo o presente Termo de Referência, confirmando que está plenamente alinhado com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

SIBELLE ANDRADE / Departamento de Compras e Contratos / Secretaria Municipal de Saúde



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



De acordo,

LUISE CAROLINA WINHASKI / Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - DESCRITIVO

Lote 01 - Ar Condicionado 9.000 Btus/h: Ar-condicionado split, modelo reverso (quente e frio), com capacidade de 9.000 BTUs/h, alimentação 220V, 60Hz, monofásico. Deve possuir serpentina e tubulação de cobre, função desumidificação, baixo nível de ruído (máximo de 42 dB(A) na unidade interna e 55 dB(A) na externa), controle remoto sem fio, manual em português e filtro de ar removível e lavável. O equipamento deve ter Selo PROCEL "A" e classificação energética mínima "A" do INMETRO, atendendo às normas da ABNT. O fornecimento deve incluir todos os itens e acessórios necessários para a instalação, como suportes, dreno, tubulação e demais componentes previstos pelo fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, abrangendo peças.

Lote 02 - Armário baixo, 03 portas: Armário baixo com dimensões de 1500 mm (L) x 500 mm (P) x 900 mm (H), na cor branca, em MDF, considerando 150 mm de pé embutido na altura total. A estrutura deve ser fabricada em MDF tipo standard, com densidade mínima de 720 kg/m³ e espessura de 18 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico decorativo de baixa pressão, acabamento texturizado, com bordas laminadas em fita de PVC 1 mm na cor do móvel. O fundo deve ser em MDF de 18 mm, com as mesmas características. As prateleiras internas devem ser em MDF de 18 mm, no mesmo padrão, contendo uma prateleira central, com apoios reguláveis em dispositivos niquelados tipo cadeirinha. O tampo deve ser fabricado em MDF de 25 mm, revestido em ambas as faces, com bordas frontais arredondadas em 180° (post-forming) e revestidas em PVC, e as demais bordas em fita de PVC 1 mm. As portas devem ser em MDF de 18 mm, revestidas nas duas faces, com bordas horizontais em fita de PVC e bordas verticais arredondadas (post-forming), equipadas com dobradiças de 35 mm com sistema de fechamento suave (slow motion), fechadura (referência 861/31 mm) posicionada ao centro, 50 mm abaixo do puxador, e fechos tipo gangorra reta na parte superior e inferior. Os puxadores devem ser em alumínio polido, tipo alça meia-lua, com distância entre furos de 128 mm. Os pés devem ser fabricados em tubo de aço carbono 40 mm x 40 mm, parede de 1,50 mm, com niveladores de altura rosca M8 x 40, base em polipropileno e buchas metálicas ou similar, com soldagem por processo MIG sem respingos aparentes. Todas as peças metálicas devem receber tratamento desengraxante a quente por imersão e antiferruginoso, garantindo substrato seguro para pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca, polimerizada em estufa a cerca de 210°C, com espessura mínima de 60 micrômetros e aderência mínima x1y1. A licitante vencedora será responsável pela montagem completa do móvel no local indicado pela contratante.

Lote 03 - Armário Vitrine: O armário vitrine deve ser confeccionado em aço ou ferro pintado na cor branca, com laterais e portas em vidro temperado. Deve possuir duas portas e três prateleiras internas de vidro temperado com espessura mínima de 4 mm. O fundo e o teto devem ser de chapa de aço esmaltado na cor branca, com tratamento anticorrosão e antiferruginoso. As portas devem contar com fechadura cilíndrica para maior segurança, e os pés devem ser protegidos por ponteiros plásticos para evitar danos ao piso. As dimensões aproximadas são 1,50 m de altura, 0,50 m de largura e 0,40 m de profundidade. A pintura eletrostática do armário deve ser resistente, atóxica e de qualidade, com acabamento durável. A montagem será de responsabilidade do contratado, sem custo adicional para o município.

Lote 04 - Balcão de Atendimento: O balcão de atendimento deve ser confeccionado em MDF tipo



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



standard, na cor branca, com acabamento texturizado. Terá formato reto, com dimensões aproximadas de 2500 mm (L) x 2100 mm (L) x 700 mm (P) x 1100 mm (H). A estrutura será fabricada em MDF de 18 mm, com ambas as faces revestidas e bordas laminadas em fita de PVC 1 mm na cor do móvel. O fundo será em MDF de 18 mm, também com as mesmas características. O tampo principal será fabricado em MDF de 25 mm, revestido em ambas as faces, com bordas frontais arredondadas em 180° (post-forming) e revestidas em PVC, e as demais bordas acabadas em fita de PVC 1 mm. O sobre-tampo será igualmente em MDF de 25 mm, com profundidade de 350 mm e acabamento idêntico ao tampo principal. Os pés do painel, com altura aproximada de 705 mm, serão em MDF revestido com laminado melamínico de baixa pressão e equipados com sapatas niveladoras. A saia frontal será em MDF de 18 mm, com revestimento melamínico e apliques decorativos. O balcão deve conter espaço funcional interno para armazenamento, podendo incluir até 6 nichos ou prateleiras, conforme projeto do fabricante, de forma a atender ao uso em recepção. Todas as peças metálicas do balcão devem passar por tratamento desengraxante a quente por imersão, seguido de tratamento antiferruginoso, garantindo um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca, polimerizada em estufa a cerca de 210°C, com espessura mínima de 60 micrômetros e aderência mínima x1y1. A licitante vencedora será responsável pela montagem completa do móvel no local indicado pela contratante, sem custos adicionais.

Lote 05 - Cadeira para Coleta de Sangue: A cadeira para coleta de sangue deve ter assento e encosto estofados, revestidos em courvin verde claro, com estrutura tubular em aço oblongo com pintura eletrostática a pó branca. Deve possuir apoio de braço frontal estofado, com altura regulável por manípulos, e apoio de braço lateral em material termoplástico. As dimensões aproximadas são: largura total de 0,63 m, altura total de 0,83 m, profundidade de 0,47 m; assento com 0,47 m x 0,41 m, encosto com 0,49 m x 0,39 m e apoio de braço com 0,63 m x 0,20 m. A estrutura deve ser reforçada, com acabamento em pintura epóxi, e incluir apoios de braço reguláveis para maior conforto. A licitante vencedora será responsável pela montagem completa no local indicado pela contratante, sem custo adicional, e o fornecimento deve incluir todos os acessórios necessários para a utilização do equipamento.

Lote 06 - Carro Maca Simples: O carro maca simples deve ser confeccionado em aço inoxidável ou alumínio, com grades laterais e partes metálicas pintadas com acabamento epóxi. Os tubos principais devem ter diâmetro de 1¼" e espessura de 1,06 mm, enquanto as travas em H devem usar tubos de 7/8" e espessura de 0,9 mm. A cabeceira deve ser regulável por cremalheiras, e o leito deve ser estofado com espuma D23 e revestido em courvin lavável. Os pés devem possuir ponteiros de PVC. As dimensões aproximadas são 1,80 m de comprimento, 0,80 m de largura e 0,80 m de altura. O fornecimento deve incluir um suporte para lençol de papel de 70 cm. A licitante vencedora será responsável pela montagem completa no local indicado pela contratante, sem custo adicional, e todos os acessórios necessários para a utilização do equipamento devem ser entregues junto ao produto.

Lote 07 - Compressor odontológico – Voltagem 220 V: Reservatório com capacidade mínima 100 litros, potência de 2,0 HP, de 8 a 12 pés, 2 pistões, isento de óleo, silencioso, com sistema antivibração, regulador de pressão com Manômetro. Garantia mínima de um ano.

Lote 08 - Computador Servidor: O equipamento deverá consistir em 2 lâminas de servidor, cada uma equipada com 2 CPUs Intel Xeon E5-2470v2, totalizando 4 CPUs decacore (10 núcleos e 20 threads cada). A memória total será de 256 GB RAM ECC registrada, sendo 128 GB por lâmina. Para armazenamento, serão fornecidos 4 discos SSD SAS de 200 GB para o sistema (2 por lâmina) e 50 discos SAS 7K HGST Enterprise de 4 TB, somando 200 TB em discos SAS 6 Gbps, organizados



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



com interface de comunicação SAS 6 Gbps via controladora Smart Array P420i (25 discos por lâmina). O sistema deve contar com ILO 4 versão 2.79 para acesso remoto Enterprise, 2 módulos HP FIO 1 Gb I/O, 4 portas de rede onboard 1 Gb RJ45, 4 portas de rede onboard 10 Gb SFP+ (PCI-E 2 – HP Ethernet 10 Gb 2 portas 530FSP+) e 2 controladoras PCI-E 1 – Smart Array P420i.

Lote 09 - Detector Fetal: O equipamento deve ser um detector fetal digital portátil com as seguintes especificações: visor LCD colorido com tamanho mínimo de 2,4 polegadas, faixa de medição de 30 a 240 BPM, alimentado por bateria. A sonda deve ter grau de proteção IPX7 e o transdutor deve ser de no mínimo 2 MHz, com sensibilidade a partir de 9 semanas de gestação. O equipamento deve incluir alto-falante embutido de 1,2 W, gabinete em ABS, display LCD apresentando a frequência cardíaca fetal (FCF) em uma escala de 50 a 240 BPM, controle de volume e saída para fone de ouvido. Deve acompanhar todos os acessórios necessários, incluindo alça para pescoço, bolsa para transporte e carregador de bateria. O equipamento deve contar com função de desligamento automático após 5 minutos sem uso e possuir registro na ANVISA, assegurando sua regularização para uso no país.

Lote 10 - Mesa de trabalho: A mesa de trabalho deve ter dimensões de 1500 mm (L) x 700 mm (P) x 750 mm (H), na cor branca. Ela será fabricada em MDF tipo standard, com densidade mínima de 720 kg/m³ e espessura de 25 mm, sendo ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor branca e acabamento texturizado. As bordas laterais do tampo devem ser revestidas com fita de PVC de 3 mm de espessura, enquanto as bordas frontal e posterior também receberão fita de PVC de 3 mm, com raio de 3 mm nas extremidades superior e inferior, na cor do móvel, coladas pelo processo Hot Melt. O tampo possui passa-cabos na parte interna da saia, fabricado em poliestireno na cor preta. Para fixação do tampo, serão utilizadas buchas metálicas embutidas na face inferior do tampo. Os pés da mesa serão compostos por duas colunas verticais e uma calha estrutural. As colunas verticais terão formato oblongo cortado e serão fabricadas em chapa de aço de no mínimo 1,5 mm de espessura, dispostas paralelamente com distância mínima de 120 mm entre elas. O fechamento das colunas será feito por tampa interna fixa e tampa externa removível, ambas fabricadas em chapa de aço de 0,75 mm de espessura, engatadas nas colunas por ganchos metálicos, formando um leito interno para passagem de cabos. As colunas serão estampadas e soldadas a uma base inferior (patas) de 1,9 mm de espessura, sem ponteiros nem cantos vivos, com fechamento frontal e posterior arredondado. Cada pata inferior terá dois niveladores de altura com rosca M8 x 40, base em polipropileno e buchas metálicas. Na base superior, haverá uma chapa de aço de 550 mm x 40 mm x 5 mm. A calha estrutural, em contato permanente com o tampo, será horizontal, para passagem de fiação, dobrada em forma de “C” e fabricada em chapa de aço de 1,5 mm de espessura, fixada às colunas verticais com dois parafusos sextavados M10 x 16, apoiada por duas chapas soldadas nas extremidades. Serão encaixados suportes de tomadas fabricados em chapa de aço de 1,2 mm, dobrados em forma de “L” com furação circular para duas tomadas cada. A soldagem dos componentes será feita pelo processo Mig, e as soldas não devem ser aparentes. A saia frontal será fabricada em MDF tipo standard, com densidade mínima de 720 kg/m³ e espessura de 18 mm, revestida em ambas as faces com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor branca e acabamento texturizado. As bordas serão laminadas com fita de PVC de 2 mm, coladas pelo processo Hot Melt. A fixação da saia será feita nas colunas verticais com parafusos VB 36 e buchas metálicas, com acabamento na cor do móvel. A altura da saia frontal será de 400 mm. Todas as peças metálicas utilizadas no processo de fabricação receberão tratamento desengraxante a quente por imersão e tratamento antiferruginoso, para garantir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor branca, com polimerização em estufa a uma



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá ter espessura mínima de 60 micrômetros e aderência mínima x1y1.

Lote 11 – Mocho: O mocho deve ser confeccionado em aço e ferro cromado, com encosto ajustável e regulagem de altura a gás, possibilitando a elevação do assento através de uma alavanca localizada na base do assento. O mocho deve ter altura regulável e o encosto deve permitir ajuste de aproximação. A base deve ser equipada com cinco rodízios para maior mobilidade. O estofamento deve ser resistente, com base rígida e revestido em PVC sem costura. A espuma utilizada deve ter densidade controlada para conforto e durabilidade. O mocho deve ter garantia mínima de 1 (um) ano. O fornecimento deve incluir todos os acessórios necessários para a sua utilização. A montagem deve ser realizada pelo contratado, sem custo adicional para o município. O mocho deve atender às certificações de segurança e qualidade aplicáveis, incluindo a certificação do INMETRO para móveis e assentos, assegurando conformidade com os padrões de segurança e desempenho estabelecidos.

Lote 12 – Televisor 42 Polegadas: O televisor a ser adquirido deve ter uma tela de 42 polegadas e ser uma SMART TV. O equipamento deve incluir um conversor digital e ter no mínimo duas entradas HDMI e duas entradas USB. A tela deve ser do tipo LED, OLED ou QLED, oferecendo alta definição de imagem e som estéreo. Deve contar com ajuste na temperatura de cor, função Progressive Scan, WI-FI integrado, busca automática de canais e um menu multi-idíomas. A alimentação deve ser bivolt e o televisor deve possuir função sleep timer. O equipamento deve vir com controle remoto e ter assistência técnica disponível em Curitiba ou região.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO REMANESCENTE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1.106/2023

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR identificou a necessidade de dar continuidade ao processo de aquisição de equipamentos e materiais permanentes voltados à melhoria e expansão da infraestrutura das unidades de saúde do município, em conformidade com a Resolução SESA nº 1.106/2023. Trata-se de uma aquisição remanescente, decorrente do insucesso do Pregão Eletrônico nº 060/2024, em que determinados lotes resultaram desertos ou fracassados, impossibilitando a adjudicação completa do objeto inicialmente previsto. Esta contratação refere-se aos Protocolos Administrativos registrados no sistema e-Protocolo sob os números 20.733.868-0, 20.720.921-0 e 20.733.465-0, destinados, respectivamente, às Unidades Básicas de Saúde São Venâncio, Tranqueira e Tanguá. A iniciativa busca o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando que os serviços prestados à população estejam alinhados aos padrões de qualidade, eficiência e segurança exigidos para o atendimento das crescentes demandas por assistência em saúde. Atualmente, diversas unidades de saúde enfrentam limitações operacionais decorrentes da obsolescência e da insuficiência de equipamentos, situação que compromete a efetividade dos serviços, a assertividade dos diagnósticos e a segurança tanto dos pacientes quanto das equipes de saúde. A ausência de equipamentos adequados pode gerar atrasos, retrabalho e insatisfação dos usuários do sistema, afetando negativamente os indicadores de desempenho da rede assistencial. Adicionalmente, o aumento da demanda por serviços de saúde, impulsionado pelo crescimento populacional e pela maior conscientização da população quanto ao seu direito ao acesso integral, torna imprescindível a modernização e ampliação do parque tecnológico das unidades. Nesse contexto, a presente aquisição remanescente é essencial para assegurar que os serviços públicos de saúde mantenham sua capacidade resolutiva e a continuidade do cuidado.

A contratação tem como objetivos principais:

- Melhorar a capacidade de diagnóstico e tratamento, com infraestrutura atualizada e eficiente, ampliando a resolutividade das unidades de saúde;
- Assegurar a segurança dos pacientes e profissionais, com a utilização de equipamentos modernos, confiáveis e em conformidade com as normas vigentes;
- Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo SUS, cumprindo as metas institucionais estabelecidas em âmbito municipal e estadual.

A conclusão desta contratação permitirá que as Unidades Básicas de Saúde São Venâncio, Tranqueira e Tanguá estejam adequadamente equipadas para enfrentar os desafios assistenciais atuais, promovendo um ambiente seguro e funcional para o atendimento à população e contribuindo para a melhoria contínua da saúde pública no município de Almirante Tamandaré.

2. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO

A aquisição remanescente de equipamentos e materiais permanentes está diretamente alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, com



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



foco na melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população e na ampliação da capacidade de atendimento da Rede de Atenção à Saúde, conforme as diretrizes da Resolução SESA nº 1.106/2023.

A proposta está integrada às seguintes diretrizes do planejamento estratégico da Secretaria:

2.1 Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS): A aquisição reforça a capacidade operacional das Unidades Básicas de Saúde, que são a principal porta de entrada do SUS, possibilitando maior resolutividade na atenção primária, com diagnósticos e tratamentos mais ágeis e precisos.

2.2 Modernização da Infraestrutura de Saúde: O investimento em equipamentos modernos e compatíveis com as necessidades assistenciais das UBS está alinhado à meta institucional de atualização tecnológica e melhoria das condições físicas das unidades de saúde.

2.3 Melhoria da Eficiência e Qualidade dos Serviços: A substituição e aquisição de equipamentos possibilitarão a redução do tempo de espera, maior eficiência nos processos internos e qualidade na prestação dos serviços à população, conforme as metas estabelecidas no plano municipal de saúde.

2.4 Atendimento às Normas e Diretrizes do SUS: A contratação segue estritamente as orientações da Resolução SESA nº 1.106/2023, demonstrando o compromisso do município com a consolidação da Rede de Atenção à Saúde no estado do Paraná e com a boa aplicação dos recursos públicos vinculados à saúde.

2.5 Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos Públicos: A aquisição prioriza equipamentos de qualidade e durabilidade, com bom desempenho operacional, o que contribui para a sustentabilidade das ações de saúde, promovendo economia a longo prazo e maior retorno do investimento à coletividade.

Em síntese, a presente aquisição remanescente reafirma o compromisso da gestão municipal com a modernização, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde, assegurando que as Unidades Básicas de Saúde de São Venâncio, Tranqueira e Tanguá estejam adequadamente estruturadas para atender às demandas da população com segurança e excelência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a eficácia na aquisição dos equipamentos e materiais permanentes e assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR atenda plenamente às necessidades das Unidades Básicas de Saúde contempladas, é essencial observar os seguintes requisitos durante o processo de contratação:

3.1 Conformidade Técnica: Todos os equipamentos e materiais devem atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que sejam adequados para o uso nas unidades de saúde e compatíveis com as funções específicas a que se destinam. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras, como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além de possuir certificações relevantes, como do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e da International Organization for Standardization (ISO), quando aplicável. O fornecedor deverá apresentar, obrigatoriamente, evidências de qualidade, como certificações válidas, laudos de conformidade técnica e histórico comprovado de desempenho e confiabilidade dos equipamentos.

3.2 Condições Comerciais: Os fornecedores deverão se comprometer com a entrega dos equipamentos e materiais no menor prazo possível, respeitando a necessidade de rápida implantação nas unidades de saúde. O pagamento será realizado à vista, em até 30 dias após a



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



entrega, aceitação definitiva e apresentação da Nota Fiscal. As propostas devem prever preços compatíveis com essa condição de pagamento, bem como o compromisso com o prazo estabelecido, sob pena de aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

3.3 Manutenção e Suporte Técnico: Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima contra defeitos de fabricação e problemas operacionais, conforme previsto no Termo de Referência. O fornecedor deverá assegurar assistência técnica qualificada durante o período de garantia e disponibilizar peças de reposição por tempo compatível à vida útil dos produtos, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços de saúde.

3.4 Sustentabilidade e Responsabilidade Social: Sempre que possível, deverão ser adquiridos produtos com baixo impacto ambiental, preferencialmente com certificações que atestem práticas sustentáveis de fabricação. Ainda, poderá ser exigido do fornecedor o descarte ambientalmente adequado de eventuais equipamentos substituídos, conforme legislação vigente.

3.5 Critérios de Avaliação de Propostas: A avaliação será realizada com base no critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as condições técnicas e comerciais exigidas. A qualidade dos equipamentos será aferida com base em certificações, histórico de desempenho e atendimento às especificações técnicas, considerando ainda a reputação e a experiência do fornecedor.

3.6 Documentação Necessária: A proposta deverá conter descrição detalhada dos itens ofertados, prazos de entrega, valores, condições de pagamento, garantias e certificações exigidas. Quando aplicável, o fornecedor também deverá apresentar minuta ou descrição formal dos serviços de manutenção, suporte técnico e eventuais treinamentos relacionados aos equipamentos.

Esses requisitos são fundamentais para garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando qualidade, eficiência e segurança na aquisição e utilização dos equipamentos e materiais permanentes. A observância desses critérios contribuirá para a melhoria dos serviços de saúde, promovendo um atendimento mais eficaz e seguro à população de Almirante Tamandaré.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa de quantidades para a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes foi elaborada com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, conforme demandas específicas das Unidades Básicas de Saúde. Esta aquisição tem caráter remanescente, visando complementar e qualificar a infraestrutura dessas unidades, em consonância com as diretrizes da Resolução SESA nº 1.106/2023. A aquisição remanescente refere-se aos itens que não foram adjudicados no Pregão Eletrônico nº 060/2024, que resultou em deserta ou fracassada. Dessa forma, é necessário realizar nova contratação para suprir as demandas não atendidas, garantindo a continuidade do processo de melhoria da infraestrutura das unidades de saúde.

A seguir, detalha-se a quantidade estimada para cada item:

4.1 Ar Condicionado (21 unidades): Essenciais para assegurar um ambiente climatizado e adequado ao atendimento de pacientes e à preservação de equipamentos, promovendo melhores condições de trabalho e bem-estar.

4.2 Armário (16 unidades): Fundamentais para o armazenamento seguro e organizado de materiais e documentos, otimizando o espaço e a gestão dos recursos das unidades de saúde.

4.3 Armário Vitrine (4 unidades): Necessários para a guarda e fácil visualização de medicamentos e materiais de uso contínuo, facilitando a gestão de estoques e o atendimento



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



rápido em situações de emergência.

4.4 Balcão de Atendimento (2 unidades): Essenciais para organizar a recepção de pacientes, promovendo uma triagem eficiente e um ambiente de acolhimento mais funcional e humanizado.

4.5 Cadeira para Coleta de Sangue (2 unidades): Garantem conforto e segurança durante os procedimentos de coleta, fundamentais para a qualidade do atendimento e para a segurança de pacientes e profissionais.

4.6 Carro Maca Simples (5 unidades): Importantes para o transporte interno de pacientes com segurança e agilidade, especialmente em situações de emergência.

4.7 Compressor de Ar (9 unidades): Indispensáveis para o funcionamento dos equipamentos odontológicos, assegurando a continuidade e a qualidade dos atendimentos nas áreas de saúde bucal.

4.8 Computador Servidor (1 unidade): Necessário para centralizar e gerenciar as informações administrativas e clínicas das unidades, promovendo maior integração, segurança e eficiência nos processos.

4.9 Detector Fetal (3 unidades): Equipamentos essenciais para o monitoramento da saúde fetal durante os exames pré-natais, reforçando a qualidade do acompanhamento às gestantes.

4.10 Mesa mdf (33 unidades): Móveis necessários para acomodar adequadamente os equipamentos de informática, proporcionando melhor organização e ergonomia no ambiente de trabalho.

4.11 Mocho (5 unidades): Assentos ergonômicos indispensáveis para a realização de procedimentos médicos e odontológicos, favorecendo a mobilidade e o conforto dos profissionais.

4.12 Televisor (3 unidades): Utilizados para informar e entreter os pacientes nas áreas de espera, melhorando a experiência dos usuários durante o atendimento.

Essas justificativas são baseadas na necessidade de aprimorar a infraestrutura das unidades de saúde para garantir o atendimento adequado e eficiente à população, respeitando as diretrizes e prioridades estabelecidas no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

O levantamento de preços para a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes necessários à Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR foi realizado por meio da plataforma Banco de Preços. Esse levantamento atende à exigência da Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de comprovação da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, assegurando a transparência, a economicidade e a competitividade do processo licitatório. O Banco de Preços forneceu uma base atualizada e abrangente de valores praticados por diferentes fornecedores, permitindo a análise comparativa e a escolha das melhores condições disponíveis. A consulta à plataforma também possibilitou a identificação de tendências de mercado, assegurando que as aquisições sejam realizadas dentro dos parâmetros orçamentários disponíveis e das necessidades específicas da Secretaria. A escolha dos equipamentos e materiais foi fundamentada nos critérios técnicos e comerciais estabelecidos no Termo de Referência, conforme previsto na legislação vigente. A seleção dos itens considerou a plena adequação técnica às necessidades operacionais das Unidades Básicas de Saúde São Venâncio, Tranqueira e Tanguá. Ressalta-se que esta aquisição é remanescente, voltada à complementação da estrutura das unidades, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução SESA nº 1.106/2023, e visa suprir as demandas não atendidas pelo insucesso do Pregão Eletrônico nº 060/2024. A conformidade com normas técnicas brasileiras, incluindo regulamentações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Agência Nacional de



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como certificações pertinentes (INMETRO, ISO, entre outras), foi decisiva para a escolha dos produtos, assegurando elevados padrões de qualidade, segurança e desempenho. A análise de preços obtidos no Banco de Preços demonstrou que as propostas selecionadas oferecem a melhor relação custo-benefício, considerando não apenas o valor econômico, mas também a qualidade, a garantia, o suporte técnico e a reputação dos fornecedores no mercado. Assim, o levantamento de mercado e a justificativa da escolha demonstram que o processo de aquisição está em plena conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor para a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR foi elaborada com base nas informações obtidas por meio da plataforma Banco de Preços. Essa ferramenta disponibiliza dados atualizados sobre os valores praticados no mercado, garantindo que a estimativa esteja compatível com a realidade econômica vigente. Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, a estimativa de preços deve ser baseada em fontes oficiais e atualizadas, com o objetivo de assegurar a economicidade, a transparência e a viabilidade do processo licitatório. A consulta ao Banco de Preços atendeu a esse requisito, permitindo uma análise criteriosa dos valores de mercado referentes aos itens especificados no Termo de Referência. Ressalta-se que os itens objeto desta contratação já foram incluídos no Pregão Eletrônico nº 060/2023, processo anterior que resultou em licitação deserta e/ou fracassada, o que motivou a necessidade de nova tentativa de aquisição, com base em nova pesquisa de preços atualizada. A estimativa total para a presente aquisição é de R\$ 217.283,54 (duzentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e três reais, cinquenta e quatro centavos), resultante da soma dos preços unitários estimados para cada item, conforme os dados coletados na plataforma de consulta de preços. O valor estimado busca refletir fielmente os custos envolvidos, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência estabelecidos pela legislação vigente.

Item	Descrição	Qtd	Apresentação	Valor Médio	Valor Médio Total
1	Ar Condicionado 9000 Btus, conforme descrito no anexo I do Termo de Referência	21	Unidade	R\$ 2.739,67	R\$ 57.533,07
2	Armário baixo 3 portas, conforme descrito no anexo I do Termo de Referência	16	Unidade	R\$ 931,17	R\$ 14.898,72
3	Armário Vitrine, conforme descrito no anexo I do Termo de Referência	4	Unidade	R\$ 2.299,67	R\$ 9.198,68
4	Balcão de Atendimento, conforme descrito no anexo I do Termo de Referência	2	Unidade	R\$ 1.867,00	R\$ 3.734,00
5	Cadeira para Coleta de Sangue, conforme descrito no anexo I do Termo de Referência	2	Unidade	R\$ 953,67	R\$ 1.907,34
6	Carro Maca Simples, conforme descrito no anexo I do Termo de Referência	5	Unidade	R\$ 4.265,95	R\$ 21.329,75
7	Compressor de Ar, conforme descrito no anexo I do Termo de Referência	9	Unidade	R\$ 3.117,81	R\$ 28.060,29
8	Computador Servidor, conforme descrito no anexo I do Termo de Referência	1	Unidade	R\$ 38.666,64	R\$ 38.666,64



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



9	Detector Fetal, conforme descrito no anexo I do Termo de Referência	3	Unidade	R\$ 1.758,33	R\$ 5.274,99
10	Mesa de escritório MDF, conforme descrito no anexo I do Termo de Referência	33	Unidade	R\$ 793,29	R\$ 26.178,57
11	Mocho, conforme descrito no anexo I do Termo de Referência	5	Unidade	R\$ 859,00	R\$ 4.295,00
12	Televisor 42 polegadas, conforme descrito no anexo I do Termo de Referência	3	Unidade	R\$ 2.068,83	R\$ 6.206,49

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR tem como objetivo assegurar a modernização e a eficiência dos serviços prestados pelas unidades de saúde do município. A solução foi estruturada com base nas necessidades identificadas e nas diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, em conformidade com a Lei 14.133/2021. A seguir, detalha-se a abordagem adotada:

7.1 Identificação das Necessidades: A primeira etapa consistiu na identificação das necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde. Foi realizada uma análise das condições operacionais e dos requisitos técnicos para cada tipo de equipamento e material, fundamentada em estudos e pesquisas detalhadas. Esse processo garantiu que as necessidades fossem atendidas de forma adequada e alinhada com os requisitos técnicos estabelecidos.

7.2 Levantamento e Estimativa de Valor: Utilizou-se o Banco de Preços como referência para o levantamento detalhado de preços dos itens necessários. Esta metodologia assegurou a precisão e a conformidade com os valores de mercado, resultando em uma estimativa total de R\$ 217.283,54 (duzentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e três reais, cinquenta e quatro centavos). A estimativa abrange todos os itens identificados, garantindo que as demandas operacionais e administrativas da Secretaria sejam atendidas de forma eficiente e econômica.

7.3 Justificativa da Escolha dos Itens: A escolha dos itens foi baseada em sua importância e funcionalidade para a operação eficiente das unidades de saúde. Cada item foi selecionado de acordo com padrões técnicos e funcionais necessários para o bom desempenho das atividades. O levantamento de mercado e as cotações obtidas garantem que os itens serão adquiridos ao melhor preço possível, promovendo a otimização dos recursos públicos.

7.4 Plano de Aquisição e Implementação: A aquisição dos equipamentos e materiais será realizada por meio de um processo licitatório transparente e competitivo, em conformidade com a Lei 14.133/2021. Após a seleção dos fornecedores e a formalização dos contratos, os itens serão entregues e implementados conforme um cronograma estabelecido. O acompanhamento contínuo garantirá a conformidade com os requisitos técnicos e a adequada instalação dos equipamentos e materiais.

7.5 Benefícios Esperados: A solução proporcionará benefícios significativos para a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo:

- Melhoria da Infraestrutura: Aquisição de equipamentos e móveis novos e adequados às necessidades específicas das unidades de saúde.
- Eficiência Operacional: Processos e serviços mais eficientes com a utilização de tecnologia e equipamentos modernos.
- Qualidade no Atendimento: Melhoria das condições de trabalho para os profissionais de saúde e um ambiente mais confortável para os pacientes.

A solução integra planejamento detalhado, pesquisa de mercado e justificativa técnica para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficaz e eficiente, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e contribuindo para a melhoria dos serviços de



saúde no município.

8. IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS

8.1 Riscos Antes da Contratação

8.1.1 Definição Imprópria do Escopo: A definição imprópria do escopo pode ser um risco significativo no processo de contratação, pois pode resultar em especificações inadequadas ou insuficientes para os equipamentos e materiais necessários. Isso pode levar a aquisições que não atendem às necessidades reais das unidades de saúde. Para mitigar esse risco, é fundamental realizar uma análise detalhada das necessidades e requisitos técnicos, garantindo que todas as especificações sejam precisas e completas. Além disso, é importante consultar especialistas técnicos e engenheiros para validar as especificações antes da elaboração final do Termo de Referência.

8.1.2 Estimativas de Custo Incorretas: Estimativas de custo incorretas podem impactar negativamente o orçamento disponível e a viabilidade financeira do projeto. Estimativas imprecisas podem resultar em insuficiências orçamentárias e problemas financeiros durante a execução do contrato. Para mitigar esse risco, é essencial realizar um levantamento detalhado de preços utilizando o Banco de Preços ou outras fontes confiáveis. Além disso, é importante revisar e atualizar as estimativas de custo com base em cotações recentes e análises de mercado, garantindo que os valores estejam alinhados com os preços reais de mercado.

8.1.3 Seleção de Fornecedores Inadequados: A seleção inadequada de fornecedores pode resultar na aquisição de equipamentos de baixa qualidade, atrasos na entrega ou problemas com o suporte pós-venda. Fornecedores não qualificados podem comprometer a eficiência e a operação das unidades de saúde. Para mitigar esse risco, é fundamental implementar um processo de qualificação rigoroso para fornecedores, que inclua a verificação de referências, análise de desempenho anterior e capacidade técnica. Além disso, é importante estabelecer critérios claros para a seleção dos fornecedores e conduzir uma avaliação detalhada das propostas recebidas, garantindo a escolha dos fornecedores mais capacitados e adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.4 Não Conformidade com a Legislação: O processo de contratação pode não estar em conformidade com a legislação vigente, o que pode resultar em problemas legais, sanções ou a necessidade de revisão de documentos e processos. Essa situação pode atrasar o início do fornecimento e a execução dos contratos. Para mitigar esse risco, é fundamental consultar a assessoria jurídica para garantir que todos os procedimentos estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes. Além disso, deve-se revisar e validar todos os documentos contratuais e processos de licitação com a assistência de profissionais legais especializados, assegurando que o processo de contratação ocorra de acordo com as normas legais e evite complicações futuras.

8.2 Riscos Na Execução do Contrato

8.2.1 Atrasos na Entrega: Os fornecedores podem enfrentar dificuldades logísticas ou problemas operacionais que resultem em atrasos na entrega dos equipamentos e materiais, o que compromete o cronograma do projeto e afeta o planejamento das atividades das unidades de saúde. Para mitigar esse risco, é necessário estabelecer prazos claros para a entrega dos itens no contrato, bem como definir penalidades específicas para atrasos. Além disso, é fundamental monitorar de perto o andamento do fornecimento e manter comunicação constante com os fornecedores, de forma a antecipar eventuais entraves e adotar medidas corretivas antes que afetem negativamente a execução do projeto.



8.2.2 Equipamentos Defeituosos ou Não Conformes: Equipamentos e materiais entregues podem apresentar defeitos ou não estar em conformidade com as especificações técnicas acordadas, o que compromete sua funcionalidade e a operação das unidades de saúde. Para mitigar esse risco, é essencial realizar inspeções e testes detalhados em todos os equipamentos e materiais recebidos, garantindo que atendam às especificações e aos padrões de qualidade exigidos. Adicionalmente, os fornecedores devem ser obrigados a oferecer garantias e suporte técnico adequado para resolver problemas e defeitos identificados, assegurando a continuidade dos serviços.

8.2.3 Não Conformidade com o Contrato: O fornecedor pode não cumprir integralmente os termos e condições estabelecidos no contrato, o que pode acarretar falhas no fornecimento, entrega de produtos de qualidade inadequada ou ausência de suporte necessário. Para mitigar esse risco, é fundamental designar fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, garantindo a conformidade com todos os termos acordados. Além disso, é recomendável manter registros detalhados de todas as etapas do processo e implementar um sistema eficaz de monitoramento, de forma a assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.2.4 Problemas de Manutenção e Suporte: A ausência ou ineficiência na manutenção e no suporte técnico dos equipamentos adquiridos pode comprometer o funcionamento das unidades de saúde, gerando interrupções nos serviços e prejuízos à população. Para mitigar esse risco, devem ser incluídas cláusulas contratuais específicas que definam claramente as responsabilidades do fornecedor quanto à manutenção preventiva e corretiva, prazos para atendimento, condições de garantia e formas de suporte técnico. Além disso, é importante que o fornecedor comprove capacidade técnica e experiência na prestação desses serviços.

8.2.5 Mudanças nas Necessidades Operacionais: Alterações nas demandas das unidades de saúde ao longo do tempo podem tornar os equipamentos e materiais inicialmente adquiridos inadequados ou obsoletos, prejudicando a efetividade do investimento. Para mitigar esse risco, recomenda-se prever no contrato a possibilidade de ajustes nas especificações ou quantidades, conforme a evolução das necessidades operacionais. Também é essencial realizar avaliações periódicas da realidade das unidades e manter um diálogo constante com os gestores locais para garantir a adequação contínua dos recursos adquiridos.

8.2.6 Flutuação dos Preços de Mercado: A variação nos preços de mercado durante o período contratual pode afetar significativamente os custos da aquisição, especialmente em contextos de instabilidade econômica. Essa oscilação pode comprometer a execução do contrato ou gerar desequilíbrios financeiros. Para mitigar esse risco, é recomendável incluir cláusulas contratuais que permitam a revisão dos preços com base em índices oficiais e parâmetros estabelecidos na legislação vigente. Além disso, o monitoramento contínuo do mercado e a previsão de reajustes podem assegurar maior equilíbrio econômico-financeiro ao contrato.

8.2.7 Falhas na Coordenação Logística: Problemas logísticos, como dificuldades no transporte, armazenamento inadequado ou falta de planejamento na distribuição, podem comprometer a entrega oportuna e a integridade dos equipamentos e materiais. Tais falhas impactam diretamente o funcionamento das unidades de saúde, gerando atrasos e prejuízos. Para mitigar esse risco, é essencial contratar fornecedores com experiência comprovada em logística e incluir no contrato cláusulas claras sobre responsabilidades de transporte e entrega. Também é recomendável manter um canal de comunicação ativo com os fornecedores e operadores logísticos, a fim de planejar e monitorar todas as etapas da cadeia de suprimentos.

8.2.8 Desconformidade com Normas de Segurança e Saúde: Os equipamentos e materiais



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



adquiridos podem não atender às normas técnicas e regulamentações de segurança e saúde vigentes, o que representa risco à integridade física dos usuários e ao cumprimento das exigências legais. Isso pode acarretar sanções, necessidade de substituição dos itens ou até mesmo interrupção dos serviços. Para mitigar esse risco, é necessário exigir que todos os itens estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, inclusive com apresentação de certificados de conformidade emitidos por órgãos competentes. Além disso, devem ser realizadas inspeções e auditorias de conformidade durante o recebimento dos materiais.

8.2.9 Problemas de Integração com Sistemas Existentes: A aquisição de novos equipamentos e tecnologias pode enfrentar dificuldades de integração com os sistemas, processos e infraestrutura já existentes nas unidades de saúde, gerando ineficiências, retrabalho e até impossibilidade de uso adequado dos itens. Para mitigar esse risco, é essencial realizar previamente uma análise de compatibilidade técnica dos novos equipamentos com os sistemas e recursos já em operação. Também é recomendável incluir cláusulas contratuais que exijam do fornecedor suporte técnico para integração, bem como a oferta de treinamento adequado aos usuários.

8.2.10 Mudanças na Legislação e Regulamentações: Alterações nas leis ou regulamentações durante a vigência do contrato podem exigir a revisão de cláusulas, adequações técnicas ou até impactar a execução contratual, gerando atrasos ou necessidade de ajustes operacionais e financeiros. Para mitigar esse risco, é recomendável manter acompanhamento contínuo das mudanças legais por meio da assessoria jurídica e incluir cláusula contratual que permita renegociação ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.2.11 Questões Ambientais e Sustentabilidade: Equipamentos e materiais adquiridos podem não atender a critérios ambientais e de sustentabilidade, o que pode resultar em impactos negativos para a comunidade e o meio ambiente. Para mitigar este risco, é importante adotar critérios de sustentabilidade na seleção dos fornecedores e dos produtos, priorizando aqueles que atendem a normas ambientais e que possuam certificações de sustentabilidade. Além disso, pode-se realizar avaliações de impacto ambiental para garantir a conformidade com práticas ambientais adequadas e que os produtos adquiridos não representem riscos ao meio ambiente.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A decisão de não parcelar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR está fundamentada nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, e visa garantir a implementação eficiente e uniforme dos itens adquiridos. Optar por uma entrega única assegura que todos os equipamentos e materiais sejam recebidos e instalados simultaneamente, promovendo uniformidade na qualidade dos serviços e coesão operacional nas unidades de saúde. Esse método minimiza a possibilidade de descoordenação entre os itens e facilita a integração, permitindo um uso otimizado dos recursos. Além disso, a entrega única simplifica a logística e reduz o risco de erros ou confusões durante o processo de recebimento e instalação. Isso resulta em uma gestão administrativa mais eficiente, reduzindo a necessidade de coordenar várias entregas e a complexidade envolvida no gerenciamento de notas fiscais e documentos de recebimento. A abordagem também favorece a redução de custos administrativos relacionados ao processamento e controle das entregas. Essa escolha está em conformidade com o princípio da eficiência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que busca otimizar os recursos públicos e garantir a melhor execução dos contratos. Assim, a decisão de não parcelar a entrega reflete um compromisso com a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados, assegurando que os novos



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



equipamentos e materiais sejam implementados de maneira coordenada e eficaz, atendendo adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde no município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, com base nos itens remanescentes do pregão 060/2024, tem como objetivo principal alcançar resultados significativos que contribuirão para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde do município. Os resultados esperados são os seguintes:

10.1 Melhoria da Infraestrutura: A introdução de equipamentos modernos e apropriados proporcionará uma melhoria substancial na infraestrutura das unidades de saúde. A atualização dos ambientes de trabalho e o fornecimento de recursos adequados para procedimentos e atendimentos contribuirão para elevar o padrão geral das instalações, criando um ambiente mais adequado e funcional.

10.2 Aumento da Eficiência Operacional: A aquisição dos novos equipamentos e materiais permitirá uma maior eficiência nos processos operacionais. Espera-se que isso se traduza em um fluxo de trabalho mais ágil, com a otimização das rotinas diárias e a redução de gargalos e interrupções nas atividades das unidades de saúde, promovendo um serviço mais fluido e contínuo.

10.3 Qualidade no Atendimento ao Paciente: Com a melhoria nas condições de trabalho e a disponibilidade de equipamentos modernos e funcionais, haverá uma contribuição direta para a qualidade do atendimento ao paciente. As unidades de saúde poderão oferecer serviços mais rápidos e precisos, melhorando a experiência do paciente e a eficácia dos tratamentos realizados.

10.4 Conformidade com Normas e Regulamentações: A aquisição dos itens atenderá às normas e regulamentações pertinentes, garantindo que os equipamentos e materiais estejam em conformidade com os padrões exigidos para o sistema de saúde municipal. Isso assegurará que os itens adquiridos atendam às necessidades técnicas e funcionais exigidas.

10.5 Otimização dos Recursos Públicos: A escolha criteriosa dos equipamentos e materiais, baseada em pesquisa de mercado e cotações precisas, visa garantir o melhor custo-benefício para a Secretaria Municipal de Saúde. A utilização eficiente dos recursos públicos será promovida através da aquisição de itens que ofereçam a melhor relação qualidade-preço.

10.6 Melhoria nas Condições de Trabalho para os Profissionais de Saúde: A atualização dos equipamentos e materiais proporcionará melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde, o que pode resultar em maior satisfação e produtividade entre a equipe. Um ambiente de trabalho melhorado contribuirá para um desempenho mais positivo e eficiente.

Esses resultados pretendidos são fundamentais para assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR possa atender com excelência às demandas de saúde da população, melhorando a qualidade dos serviços prestados e promovendo a eficiência operacional das unidades de saúde.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar a eficácia e a eficiência na aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, serão adotadas as seguintes providências, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

11.1 Planejamento e Preparação: Inicialmente, será realizado um planejamento detalhado para



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



garantir que todos os requisitos e necessidades das unidades de saúde sejam claramente definidos. Esse planejamento incluirá a finalização da lista de itens, a revisão das especificações técnicas e a definição dos critérios de avaliação, de forma a assegurar que o processo atenda às exigências e objetivos estabelecidos.

11.2 Realização do Processo Licitatório: A aquisição será conduzida por meio de um processo licitatório transparente e competitivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Serão elaborados todos os documentos necessários, incluindo o Edital e os Termos de Referência, e será realizada a publicação para garantir ampla concorrência e a participação de fornecedores qualificados.

11.3 Pesquisa e Cotações de Mercado: Será realizada uma pesquisa de mercado para obter cotações atualizadas e precisas dos itens listados. Utilizando o Banco de Preços, serão obtidas informações detalhadas sobre os preços praticados no mercado, assegurando que as estimativas estejam alinhadas com os valores reais e que a escolha dos fornecedores seja fundamentada em dados de mercado confiáveis.

11.4 Análise das Propostas e Seleção dos Fornecedores: As propostas recebidas serão analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital. Será realizada uma avaliação da conformidade técnica e financeira das propostas para selecionar os fornecedores que ofereçam as melhores condições de fornecimento, alinhadas com os requisitos estabelecidos e as necessidades da Secretaria.

11.5 Formalização dos Contratos: Após a seleção dos fornecedores, serão formalizados os contratos de fornecimento dos equipamentos e materiais. Os contratos incluirão todas as condições acordadas, como prazos de entrega, garantias e condições comerciais, assegurando a conformidade com as exigências legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.6 Coordenação da Entrega e Instalação: A entrega dos equipamentos e materiais será coordenada para garantir que todos os itens sejam recebidos conforme o cronograma estabelecido. A instalação será realizada de acordo com as especificações técnicas, com o acompanhamento necessário para assegurar a funcionalidade e a integração dos novos itens nas unidades de saúde.

11.7 Monitoramento e Avaliação: Após a entrega e instalação, será realizado um monitoramento contínuo para avaliar a eficácia dos novos equipamentos e materiais. A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará o desempenho dos itens e resolverá quaisquer questões que possam surgir, garantindo a manutenção da qualidade e da eficiência operacional.

11.8 Documentação e Relatórios: Todo o processo será devidamente documentado, e relatórios serão elaborados para registrar as etapas da aquisição, a execução dos contratos e os resultados alcançados. Essa documentação garantirá a transparência e a prestação de contas, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Essas providências são fundamentais para assegurar que a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes seja realizada de forma eficiente, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e contribua para a melhoria dos serviços prestados à população.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

No processo de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, é essencial considerar as contratações correlatas e interdependentes que podem impactar a implementação e o funcionamento dos novos itens. Essas contratações são fundamentais para garantir que todas as necessidades associadas à aquisição sejam adequadamente atendidas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



12.1 Contratação de Serviços de Instalação e Manutenção: A aquisição dos equipamentos e materiais pode exigir serviços adicionais de instalação e manutenção. A contratação de empresas especializadas para a instalação assegurará que todos os itens sejam montados e configurados corretamente, de acordo com as especificações técnicas. Além disso, a manutenção é essencial para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos, minimizando o risco de falhas e prolongando a vida útil dos itens.

12.2 Suporte Técnico e Garantia: Os contratos de fornecimento de equipamentos devem incluir cláusulas de suporte técnico e garantia. É crucial garantir que os fornecedores ofereçam suporte técnico adequado e garantias que cubram eventuais defeitos ou problemas que possam surgir após a entrega. Contratos de suporte técnico asseguram que qualquer questão técnica seja resolvida prontamente, evitando impactos negativos nas operações das unidades de saúde.

12.3 Aquisição de Materiais Complementares: Além dos equipamentos principais, pode ser necessário adquirir materiais complementares e acessórios essenciais para o pleno funcionamento dos itens principais. Esses materiais podem incluir peças de reposição, acessórios adicionais e consumíveis específicos para os equipamentos adquiridos. A contratação desses materiais deve ser planejada para garantir que todos os componentes necessários estejam disponíveis no momento da instalação.

12.4 Contratações Relacionadas à Infraestrutura: A aquisição de novos equipamentos pode exigir ajustes ou melhorias na infraestrutura das unidades de saúde, como reformas ou adaptações nos espaços físicos. Contratações relacionadas à infraestrutura podem ser necessárias para preparar o ambiente para a instalação dos novos equipamentos, assegurando que o local atenda às exigências técnicas e funcionais. A coordenação eficaz dessas contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir uma implementação bem-sucedida e maximizar os benefícios dos novos equipamentos e materiais. A integração de todos os serviços e recursos associados assegurará que a Secretaria Municipal de Saúde possa operar de forma eficiente e oferecer um atendimento de alta qualidade à população, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. ALINHAMENTO COM O PCA

A presente solicitação está em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, homologado pelo Decreto Municipal nº 89/2024. A contratação dos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 060/2024 está devidamente prevista no referido plano, atendendo às diretrizes estabelecidas para o planejamento das aquisições públicas. Esse alinhamento demonstra o compromisso da administração municipal com o atendimento eficaz das necessidades da população, promovendo a racionalização dos processos de compras públicas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR considera os impactos ambientais associados à fabricação, uso e descarte desses itens. A mitigação desses impactos é essencial para garantir práticas sustentáveis e a conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial com a Lei nº 14.133/2021, que preconiza o desenvolvimento nacional sustentável como princípio das contratações públicas.

Este estudo tem como finalidade identificar e avaliar os principais impactos ambientais relacionados aos itens a serem adquiridos, propor medidas de mitigação adequadas e assegurar o cumprimento das normas e regulamentações aplicáveis, promovendo a sustentabilidade e a



preservação do meio ambiente.

14.1 Identificação dos Impactos Ambientais

14.1.1 Geração de Resíduos

- **Impacto:** Equipamentos como computadores, ar-condicionado e periféricos podem gerar resíduos eletrônicos que, se descartados inadequadamente, contaminam solo, água e ar. Móveis de escritório descartados de forma incorreta também geram resíduos sólidos (madeira, metais, plásticos), com risco de poluição ambiental.
- **Mitigação:** Estabelecer parcerias com empresas especializadas em logística reversa e reciclagem. Implantar procedimentos de descarte ambientalmente correto. Incentivar reuso de móveis e equipamentos em bom estado.

14.1.2 Consumo de Recursos Naturais

- **Impacto:** A produção de equipamentos eletroeletrônicos e mobiliário consome recursos naturais como madeira, metais e plásticos, além de energia elétrica, contribuindo para o esgotamento de matérias-primas e aumento das emissões.
- **Mitigação:** Selecionar fornecedores que utilizem matérias-primas recicladas ou de origem certificada (como madeira com selo FSC). Priorizar equipamentos com baixo consumo energético e processos produtivos sustentáveis.

14.1.3 Emissões de Poluentes e Substâncias Tóxicas

- **Impacto:** A fabricação e o uso de equipamentos, especialmente os que utilizam gás refrigerante (ex.: ar-condicionado), podem emitir poluentes atmosféricos. O descarte incorreto de equipamentos pode liberar substâncias tóxicas.
- **Mitigação:** Adquirir equipamentos que utilizem gases com menor potencial de aquecimento global (GWP). Garantir manutenção periódica e descarte adequado de componentes perigosos por empresas certificadas.

14.1.4 Consumo de Energia

- **Impacto:** Equipamentos de uso contínuo, como computadores e sistemas de climatização, consomem energia elétrica de forma significativa, impactando a pegada de carbono da instituição.
- **Mitigação:** Priorizar a aquisição de equipamentos com selo Procel (eficiência energética) ou classificação "A" no Inmetro. Implantar campanhas internas de uso consciente da energia.

14.1.5 Redução da Vida Útil por Falta de Manutenção

- **Impacto:** A ausência de manutenção adequada reduz a vida útil dos equipamentos, gerando substituições prematuras e aumento da geração de resíduos.
- **Mitigação:** Implementar plano de manutenção preventiva conforme orientações dos fabricantes. Treinar equipes técnicas para o uso adequado dos equipamentos.

14.1.6 Falta de Conscientização dos Usuários

- **Impacto:** A má utilização de equipamentos pode levar ao desperdício de energia e insumos, além de aumentar o desgaste prematuro dos bens adquiridos.
- **Mitigação:** Promover capacitação e ações educativas com os servidores sobre boas práticas ambientais, descarte correto de resíduos e uso eficiente dos equipamentos.

14.1.7 Falta de Monitoramento Ambiental

- **Impacto:** A ausência de controle dos impactos ambientais dificulta a identificação de falhas e a melhoria contínua das práticas adotadas.
- **Mitigação:** Criar indicadores ambientais e implementar rotinas de monitoramento e avaliação dos impactos gerados ao longo do ciclo de vida dos bens.
-

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



A contratação decorrente da licitação já realizada para aquisição de itens remanescentes do Pregão nº 060/2024 demonstra-se plenamente viável e necessária, considerando as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR. A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes é essencial para a modernização da infraestrutura das unidades de saúde, contribuindo diretamente para o aumento da eficiência operacional e para a elevação da qualidade dos serviços prestados à população. Os impactos ambientais relacionados à aquisição foram devidamente identificados e avaliados, com a adoção de medidas de mitigação apropriadas, como a escolha de fornecedores que adotam práticas sustentáveis, o incentivo à eficiência energética e a implementação de políticas de descarte ambientalmente correto. Essas ações asseguram o compromisso da administração com a sustentabilidade e com a conformidade às normas ambientais vigentes. O procedimento licitatório já foi conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade. A decisão de realizar a entrega única dos equipamentos e materiais visa à racionalização logística, à integração simultânea dos itens nas unidades e à otimização dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação está alinhada às diretrizes legais e administrativas, atendendo de forma eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e promovendo impactos positivos tanto na melhoria dos serviços de saúde quanto na gestão responsável dos recursos públicos.

Almirante Tamandaré, em 05 de maio de 2025

SIBELLE ANDRADE

Departamento de Compras e Contratos



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

RISCO IDENTIFICADO	CATEGORIA	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO / TRATAMENTO
Não cumprimento do prazo de entrega (30 dias após empenho)	Logístico	Atraso na disponibilização dos equipamentos e materiais para as unidades de saúde; impacto no planejamento operacional.	Contratada	Estabelecer cláusulas contratuais claras com penalidades; exigir cronograma detalhado; realizar acompanhamento próximo junto ao fornecedor.
Entrega em local diverso do indicado sem prévio contato com o Departamento de Compras	Logístico / Comunicação	Problemas logísticos, recusa no recebimento, custos adicionais de transporte.	Contratada	Tornar obrigatório o contato prévio com o Departamento de Compras (41) 3131-2385 para confirmação do local exato de entrega. Registrar essa exigência no contrato.
Entrega de equipamentos e materiais fora das especificações técnicas exigidas	Técnico	Rejeição do material; necessidade de substituição; impacto no cronograma e uso dos recursos.	Contratada	Exigir amostras, catálogos ou certificados prévios (quando aplicável); prever no contrato a obrigação de substituição sem custo adicional em caso de não conformidade.
Falta ou inadequação da documentação técnica, garantias ou manuais junto com os itens entregues	Técnico / Documental	Impossibilidade de uso correto e seguro dos equipamentos; questionamentos em auditorias.	Contratada	Estabelecer no contrato a obrigatoriedade de envio de toda a documentação no ato da entrega; condicionar o recebimento final e pagamento à verificação completa.
Descontinuidade de fornecimento (empresa vencedora desiste ou abandona)	Contratual	Prejuízo ao atendimento das necessidades, necessidade de nova licitação.	Contratada / Administração	Exigir garantias contratuais (se aplicável); acompanhar o contrato com fiscal designado; prever penalidades contratuais para abandono.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Estouro de custos em função de aumentos de mercado (dado ser aquisição remanescente)	Financeiro	Necessidade de suplementação orçamentária ou redução de escopo.	Administração	Realizar levantamento atualizado de preços de mercado antes do lançamento do edital; prever margem de adequação orçamentária no planejamento financeiro.
Problemas no transporte e danos durante a entrega (principalmente itens sensíveis como computadores e televisores)	Logístico	Recebimento de itens danificados; necessidade de substituição.	Contratada	Prever no contrato que a responsabilidade pelo transporte seguro é da contratada; exigir embalagem adequada e conferir integridade no ato do recebimento.
Insucesso do processo licitatório (novamente resultar deserto ou fracassado)	Licitatório	Nova postergação da aquisição; prejuízo operacional à Secretaria.	Administração	Ampliar a divulgação do certame; revisar o edital para evitar exigências excessivas; preparar estudo de mercado detalhado para atrair mais fornecedores.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	AR CONDICIONADO 9000 Btus, Conforme Anexo I	Unidade	21	R\$ 2.739,67	R\$ 57.533,07
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 57.533,07	

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	ARMÁRIO BAIXO 3 PORTAS, Conforme Anexo I	Unidade	16	R\$ 931,17	R\$ 14.898,72
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 14.898,72	

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	ARMÁRIO VITRINE, Conforme Anexo I	Unidade	04	R\$ 2.299,67	R\$ 9.198,68
VALOR TOTAL LOTE 03				R\$ 9.198,68	

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	BALCÃO DE ATENDIMENTO, Conforme Anexo I	Unidade	02	R\$ 1.867,00	R\$ 3.734,00
VALOR TOTAL LOTE 04				R\$ 3.734,00	

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, Conforme Anexo I	Unidade	02	R\$ 953,67	R\$ 1.907,34
VALOR TOTAL LOTE 05				R\$ 1.907,34	

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	CARRO MACA SIMPLES, Conforme Anexo I	Unidade	05	R\$ 4.265,95	R\$ 21.329,75
VALOR TOTAL LOTE 06				R\$ 21.329,75	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	COMPRESSOR DE AR, Conforme Anexo I	Unidade	09	R\$ 3.117,81	R\$ 28.060,29
VALOR TOTAL LOTE 7				R\$ 28.060,29	

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	COMPUTADOR SERVIDOR, conforme descrito no anexo I do Termo de Referencia	Unidade	01	R\$ 38.666,64	R\$ 38.666,64
VALOR TOTAL LOTE 8				R\$ 38.666,64	

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	DETECTOR FETAL, conforme descrito no anexo I do Termo de Referencia	Unidade	03	R\$ 1.758,33	R\$ 5.274,99
VALOR TOTAL LOTE 9				R\$ 5.274,99	

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	MESA MDF, Conforme Anexo I	Unidade	33	R\$ 793,29	R\$ 26.178,57
VALOR TOTAL LOTE 10				R\$ 26.178,57	

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	MOCHO, Conforme Anexo I	Unidade	05	R\$ 859,00	R\$ 4.295,00
VALOR TOTAL LOTE 11				R\$ 4.295,00	

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	TELEVISOR 42 POLEGADAS, Conforme Anexo I	Unidade	03	R\$ 2.068,83	R\$ 6.206,49
VALOR TOTAL LOTE 12				R\$ 6.206,49	

VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 217.283,54	
-----------------------	--	--	--	----------------	--



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- **LOTE 01 - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS/H:** Ar-condicionado split, modelo reverso (quente e frio), com capacidade de 9.000 BTUs/h, alimentação 220V, 60Hz, monofásico. Deve possuir serpentina e tubulação de cobre, função desumidificação, baixo nível de ruído (máximo de 42 dB(A) na unidade interna e 55 dB(A) na externa), controle remoto sem fio, manual em português e filtro de ar removível e lavável. O equipamento deve ter Selo PROCEL "A" e classificação energética mínima "A" do INMETRO, atendendo às normas da ABNT. O fornecimento deve incluir todos os itens e acessórios necessários para a instalação, como suportes, dreno, tubulação e demais componentes previstos pelo fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, abrangendo peças.
- **LOTE 02 – ARMÁRIO BAIXO, 03 PORTAS:** Armário baixo com dimensões de 1500 mm (L) x 500 mm (P) x 900 mm (H), na cor branca, em MDF, considerando 150 mm de pé embutido na altura total. A estrutura deve ser fabricada em MDF tipo standard, com densidade mínima de 720 kg/m³ e espessura de 18 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico decorativo de baixa pressão, acabamento texturizado, com bordas laminadas em fita de PVC 1 mm na cor do móvel. O fundo deve ser em MDF de 18 mm, com as mesmas características.

As prateleiras internas devem ser em MDF de 18 mm, no mesmo padrão, contendo uma prateleira central, com apoios reguláveis em dispositivos niquelados tipo cadeirinha. O tampo deve ser fabricado em MDF de 25 mm, revestido em ambas as faces, com bordas frontais arredondadas em 180° (post-forming) e revestidas em PVC, e as demais bordas em fita de PVC 1 mm. As portas devem ser em MDF de 18 mm, revestidas nas duas faces, com bordas horizontais em fita de PVC e bordas verticais arredondadas (post-forming), equipadas com dobradiças de 35 mm com sistema de fechamento suave (slow motion), fechadura (referência 861/31 mm) posicionada ao centro, 50 mm abaixo do puxador, e fechos tipo gangorra reta na parte superior e inferior. Os puxadores devem ser em alumínio polido, tipo alça meia-lua, com distância entre furos de 128 mm. Os pés devem ser fabricados em tubo de aço carbono 40 mm x 40 mm, parede de 1,50 mm, com niveladores de altura rosca M8 x 40, base em polipropileno e buchas metálicas ou similar, com soldagem por processo MIG sem respingos aparentes.

Todas as peças metálicas devem receber tratamento desengraxante a quente por imersão e antiferruginoso, garantindo substrato seguro para pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca, polimerizada em estufa a cerca de 210°C, com espessura mínima de 60 micrômetros e aderência mínima x1y1. **A licitante vencedora será responsável pela montagem completa do móvel no local indicado pela contratante.**

- **LOTE 03 – ARMÁRIO VITRINE:** O armário vitrine deve ser confeccionado em aço ou ferro pintado na cor branca, com laterais e portas em vidro temperado. Deve possuir



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



duas portas e três prateleiras internas de vidro temperado com espessura mínima de 4 mm. O fundo e o teto devem ser de chapa de aço esmaltado na cor branca, com tratamento anticorrosão e antiferruginoso. As portas devem contar com fechadura cilíndrica para maior segurança, e os pés devem ser protegidos por ponteiras plásticas para evitar danos ao piso. As dimensões aproximadas são 1,50 m de altura, 0,50 m de largura e 0,40 m de profundidade. A pintura eletrostática do armário deve ser resistente, atóxica e de qualidade, com acabamento durável. **A montagem será de responsabilidade do contratado, sem custo adicional para o município.**

- **LOTE 04 - BALCÃO DE ATENDIMENTO:** O balcão de atendimento deve ser confeccionado em MDF tipo standard, na cor branca, com acabamento texturizado. Terá formato reto, com dimensões aproximadas de 2500 mm (L) x 2100 mm (L) x 700 mm (P) x 1100 mm (H). A estrutura será fabricada em MDF de 18 mm, com ambas as faces revestidas e bordas laminadas em fita de PVC 1 mm na cor do móvel. O fundo será em MDF de 18 mm, também com as mesmas características. O tampo principal será fabricado em MDF de 25 mm, revestido em ambas as faces, com bordas frontais arredondadas em 180° (post-forming) e revestidas em PVC, e as demais bordas acabadas em fita de PVC 1 mm. O sobre-tampo será igualmente em MDF de 25 mm, com profundidade de 350 mm e acabamento idêntico ao tampo principal. Os pés do painel, com altura aproximada de 705 mm, serão em MDF revestido com laminado melamínico de baixa pressão e equipados com sapatas niveladoras. A saia frontal será em MDF de 18 mm, com revestimento melamínico e apliques decorativos. O balcão deve conter espaço funcional interno para armazenamento, podendo incluir até 6 nichos ou prateleiras, conforme projeto do fabricante, de forma a atender ao uso em recepção. Todas as peças metálicas do balcão devem passar por tratamento desengraxante a quente por imersão, seguido de tratamento antiferruginoso, garantindo um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca, polimerizada em estufa a cerca de 210°C, com espessura mínima de 60 micrômetros e aderência mínima x1y1. **A licitante vencedora será responsável pela montagem completa do móvel no local indicado pela contratante, sem custos adicionais.**

- **LOTE 05 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE:** A cadeira para coleta de sangue deve ter assento e encosto estofados, revestidos em courvin verde claro, com estrutura tubular em aço oblongo com pintura eletrostática a pó branca. Deve possuir apoio de braço frontal estofado, com altura regulável por manípulos, e apoio de braço lateral em material termoplástico. As dimensões aproximadas são: largura total de 0,63 m, altura total de 0,83 m, profundidade de 0,47 m; assento com 0,47 m x 0,41 m, encosto com 0,49 m x 0,39 m e apoio de braço com 0,63 m x 0,20 m. A estrutura deve ser reforçada, com acabamento em pintura epóxi, e incluir apoios de braço reguláveis para maior conforto. A licitante vencedora será responsável pela montagem completa no local indicado pela contratante, sem custo adicional, e o fornecimento deve incluir todos os acessórios necessários para a utilização do equipamento.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- **LOTE 06 - CARRO MACA SIMPLES:** O carro maca simples deve ser confeccionado em aço inoxidável ou alumínio, com grades laterais e partes metálicas pintadas com acabamento epóxi. Os tubos principais devem ter diâmetro de 1¼" e espessura de 1,06 mm, enquanto as travas em H devem usar tubos de 7/8" e espessura de 0,9 mm. A cabeceira deve ser regulável por cremalheiras, e o leito deve ser estofado com espuma D23 e revestido em courvin lavável. Os pés devem possuir ponteiros de PVC. As dimensões aproximadas são 1,80 m de comprimento, 0,80 m de largura e 0,80 m de altura. O fornecimento deve incluir um suporte para lençol de papel de 70 cm. A licitante vencedora será responsável pela montagem completa no local indicado pela contratante, sem custo adicional, e todos os acessórios necessários para a utilização do equipamento devem ser entregues junto ao produto.
- **LOTE 07 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - VOLTAGEM 220 V:** Reservatório com capacidade mínima 100 litros, potência de 2,0 HP, de 8 a 12 pés, 2 pistões, isento de óleo, silencioso, com sistema antivibração, regulador de pressão com Manômetro. Garantia mínima de um ano.
- **LOTE 08 - COMPUTADOR SERVIDOR:** O equipamento deverá consistir em 2 lâminas de servidor, cada uma equipada com 2 CPUs Intel Xeon E5-2470v2, totalizando 4 CPUs decacore (10 núcleos e 20 threads cada). A memória total será de 256 GB RAM ECC registrada, sendo 128 GB por lâmina. Para armazenamento, serão fornecidos 4 discos SSD SAS de 200 GB para o sistema (2 por lâmina) e 50 discos SAS 7K HGST Enterprise de 4 TB, somando 200 TB em discos SAS 6 Gbps, organizados com interface de comunicação SAS 6 Gbps via controladora Smart Array P420i (25 discos por lâmina). O sistema deve contar com ILO 4 versão 2.79 para acesso remoto Enterprise, 2 módulos HP FIO 1 Gb I/O, 4 portas de rede onboard 1 Gb RJ45, 4 portas de rede onboard 10 Gb SFP+ (PCI-E 2 – HP Ethernet 10 Gb 2 portas 530FSP+) e 2 controladoras PCI-E 1 – Smart Array P420i.
- **LOTE 09 - DETECTOR FETAL:** O equipamento deve ser um detector fetal digital portátil com as seguintes especificações: visor LCD colorido com tamanho mínimo de 2,4 polegadas, faixa de medição de 30 a 240 BPM, alimentado por bateria. A sonda deve ter grau de proteção IPX7 e o transdutor deve ser de no mínimo 2 MHz, com sensibilidade a partir de 9 semanas de gestação. O equipamento deve incluir alto-falante embutido de 1,2 W, gabinete em ABS, display LCD apresentando a frequência cardíaca fetal (FCF) em uma escala de 50 a 240 BPM, controle de volume e saída para fone de ouvido. Deve acompanhar todos os acessórios necessários, incluindo alça para pescoço, bolsa para transporte e carregador de bateria. O equipamento deve contar com função de desligamento automático após 5 minutos sem uso e possuir registro na ANVISA, assegurando sua regularização para uso no país.
- **LOTE 10 - MESA DE TRABALHO:** A mesa de trabalho deve ter dimensões de 1500 mm (L) x 700 mm (P) x 750 mm (H), na cor branca. Ela será fabricada em MDF tipo



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



standard, com densidade mínima de 720 kg/m^3 e espessura de 25 mm, sendo ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor branca e acabamento texturizado. As bordas laterais do tampo devem ser revestidas com fita de PVC de 3 mm de espessura, enquanto as bordas frontal e posterior também receberão fita de PVC de 3 mm, com raio de 3 mm nas extremidades superior e inferior, na cor do móvel, coladas pelo processo Hot Melt. O tampo possui passa-cabos na parte interna da saia, fabricado em poliestireno na cor preta. Para fixação do tampo, serão utilizadas buchas metálicas embutidas na face inferior do tampo. Os pés da mesa serão compostos por duas colunas verticais e uma calha estrutural. As colunas verticais terão formato oblongo cortado e serão fabricadas em chapa de aço de no mínimo 1,5 mm de espessura, dispostas paralelamente com distância mínima de 120 mm entre elas.

O fechamento das colunas será feito por tampa interna fixa e tampa externa removível, ambas fabricadas em chapa de aço de 0,75 mm de espessura, engatadas nas colunas por ganchos metálicos, formando um leito interno para passagem de cabos. As colunas serão estampadas e soldadas a uma base inferior (patas) de 1,9 mm de espessura, sem ponteiros nem cantos vivos, com fechamento frontal e posterior arredondado. Cada pata inferior terá dois niveladores de altura com rosca M8 x 40, base em polipropileno e buchas metálicas. Na base superior, haverá uma chapa de aço de 550 mm x 40 mm x 5 mm. A calha estrutural, em contato permanente com o tampo, será horizontal, para passagem de fiação, dobrada em forma de “C” e fabricada em chapa de aço de 1,5 mm de espessura, fixada às colunas verticais com dois parafusos sextavados M10 x 16, apoiada por duas chapas soldadas nas extremidades. Serão encaixados suportes de tomadas fabricados em chapa de aço de 1,2 mm, dobrados em forma de “L” com furação circular para duas tomadas cada. A soldagem dos componentes será feita pelo processo Mig, e as soldas não devem ser aparentes. A saia frontal será fabricada em MDF tipo standard, com densidade mínima de 720 kg/m^3 e espessura de 18 mm, revestida em ambas as faces com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor branca e acabamento texturizado. As bordas serão laminadas com fita de PVC de 2 mm, coladas pelo processo Hot Melt. A fixação da saia será feita nas colunas verticais com parafusos VB 36 e buchas metálicas, com acabamento na cor do móvel. A altura da saia frontal será de 400 mm. Todas as peças metálicas utilizadas no processo de fabricação receberão tratamento desengraxante a quente por imersão e tratamento antiferruginoso, para garantir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor branca, com polimerização em estufa a uma temperatura de aproximadamente 210°C . A camada de tinta deverá ter espessura mínima de 60 micrômetros e aderência mínima x1y1.

- **LOTE 11 – MOCHO:** O mocho deve ser confeccionado em aço e ferro cromado, com encosto ajustável e regulagem de altura a gás, possibilitando a elevação do assento através de uma alavanca localizada na base do assento. O mocho deve ter altura regulável e o encosto deve permitir ajuste de aproximação. A base deve ser equipada com cinco rodízios para maior mobilidade. O estofamento deve ser resistente, com base rígida e



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



revestido em PVC sem costura. A espuma utilizada deve ter densidade controlada para conforto e durabilidade. O mocho deve ter garantia mínima de 1 (um) ano. O fornecimento deve incluir todos os acessórios necessários para a sua utilização. A montagem deve ser realizada pelo contratado, sem custo adicional para o município. O mocho deve atender às certificações de segurança e qualidade aplicáveis, incluindo a certificação do INMETRO para móveis e assentos, assegurando conformidade com os padrões de segurança e desempenho estabelecidos.

- **LOTE 12 – TELEVISOR 42 POLEGADAS:** O televisor a ser adquirido deve ter uma tela de 42 polegadas e ser uma SMART TV. O equipamento deve incluir um conversor digital e ter no mínimo duas entradas HDMI e duas entradas USB. A tela deve ser do tipo LED, OLED ou QLED, oferecendo alta definição de imagem e som estéreo. Deve contar com ajuste na temperatura de cor, função Progressive Scan, WI-FI integrado, busca automática de canais e um menu multi-idíomas. A alimentação deve ser bivolt e o televisor deve possuir função sleep timer. **O equipamento deve vir com controle remoto e ter assistência técnica disponível em Curitiba ou região.**



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:			CEP:		
Município:			Estado:		
Fone:			E-mail:		
Banco:		Agência bancária:		Conta:	

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado), (empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. ____/2025, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº ____/2025, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos/produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE QUE:

Os produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/2025 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **LUISE CAROLINA WINHASKI**, portadora do **RG nº 8.418.577-9 SESP/PR** e **CPF nº 054.099.089-29**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **125/2025**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.000005954/2025** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 1.106/2023"**, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada pela Secretária Municipal de Saúde.

2.3. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

2.3.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos



documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

2.6. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3.1. O contrato terá uma vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A execução do objeto contratado deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário para a continuidade do fornecimento e desde que mantidas as condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão com **Recursos Estadual** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303	Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348	Equipamentos e Material Permanente 159

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Para garantir a conformidade com o contrato e assegurar que os equipamentos e materiais permanentes atendam às especificações e exigências estabelecidas, a aceitação do objeto será realizada conforme os seguintes critérios:



5.1.1. Recebimento dos Equipamentos e Materiais:

5.1.1.1. Recebimento Provisório: Os equipamentos e materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, acompanhados da nota fiscal, pelo responsável pela gestão e fiscalização do contrato. Esse recebimento provisório consiste em uma verificação inicial para confirmar a conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.2. Rejeição do Objeto: caso os equipamentos e materiais não atendam às especificações técnicas, poderão ser rejeitados total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório. Em caso de rejeição, a CONTRATADA será notificada e deverá substituir o objeto no prazo de 30 (trinta) dias, às suas próprias custas, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

5.1.1.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de recebimento da nota fiscal, após a verificação detalhada da qualidade e adequação dos equipamentos e materiais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de um Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.1.4. Prorrogação do Prazo: O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado se necessário, para permitir diligências adicionais que garantam o cumprimento das exigências contratuais.

5.1.1.5. Responsabilidade da Contratada: O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade e conformidade dos equipamentos e materiais, nem da responsabilidade pela adequada execução do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA.

6.1. As condições de fornecimento estabelecem que os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a partir da data de recebimento do empenho. O cumprimento rigoroso deste prazo é essencial para assegurar que os itens estejam disponíveis conforme a programação estabelecida, garantindo a



continuidade das operações e dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A empresa contratada deverá entrar em contato previamente com o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (41) 3131-2385, para receber orientações formais sobre o local exato de entrega, que poderá variar conforme o tipo e o volume dos itens adquiridos. Esse contato prévio é obrigatório antes do agendamento e do transporte, assegurando a correta destinação dos materiais.

6.3. As entregas deverão ser realizadas exclusivamente de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, **conforme agendamento** realizado com o Departamento de Compras, garantindo o correto planejamento logístico e o recebimento adequado dos itens.

6.4. A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento da documentação técnica e dos certificados necessários para uso, instalação e manutenção dos equipamentos, incluindo garantias, manuais de operação e quaisquer outros documentos pertinentes. Toda essa documentação deverá acompanhar os equipamentos e materiais no momento da entrega, garantindo que possam ser utilizados e mantidos conforme as especificações e exigências contratuais. Caso os equipamentos e materiais entregues não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e no contrato, todas as despesas relacionadas à devolução e substituição serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Isso inclui custos com transporte, reembalagem e quaisquer outros encargos associados à correção do fornecimento. A empresa deverá providenciar a retirada dos itens inadequados e efetuar a substituição por novos produtos, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.5.1. A garantia terá início na data de entrega dos equipamentos e materiais, com validade de 12 meses. Essa garantia cobre todos os defeitos de fabricação e problemas relacionados ao funcionamento dos itens, de acordo com os termos do contrato e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Durante o período de garantia, o fornecedor deve garantir a disponibilidade de suporte técnico e peças de reposição, assegurando o



pleno funcionamento dos equipamentos adquiridos. Qualquer problema identificado dentro desse prazo deve ser solucionado sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.5.2. Os equipamentos e materiais fornecidos devem estar cobertos por garantia contra defeitos, de acordo com as condições do fabricante. Caso sejam considerados inadequados às especificações ou sofram danos durante o transporte ou descarga, a empresa vencedora será responsável pela substituição sem custos adicionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. O novo equipamento ou material deverá ter o mesmo prazo de garantia, contados a partir da data da substituição.

6.5.3. A garantia não abrangerá o desgaste normal de peças, como componentes e acessórios que requerem substituição regular devido ao uso contínuo. Também não incluirá danos resultantes de uso inadequado, acidentes, negligência ou modificações não autorizadas. A manutenção regular, como limpeza e troca de peças de desgaste, será de responsabilidade do usuário e não estará coberta pela garantia. Adicionalmente, a garantia não cobrirá danos causados por eventos externos, como desastres naturais ou condições ambientais adversas.

6.5.4. A empresa vencedora deverá fornecer assistência técnica conforme as recomendações do fabricante, realizando reparos ou substituições de peças que apresentem defeitos durante o período de garantia. A assistência técnica deve ser prestada de maneira a garantir que os equipamentos e materiais permaneçam em condições adequadas de funcionamento, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no edital e no contrato.

6.6. DO TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES:

6.6.1. Os equipamentos e materiais permanentes devem ser transportados até o local de entrega em um meio de transporte adequado, que assegure a integridade dos itens e garanta sua chegada em perfeitas condições de uso. A responsabilidade pelo pagamento do transporte (frete) será exclusivamente da empresa licitante vencedora.

6.6.2. A empresa deve adotar todas as medidas necessárias para proteger os equipamentos e materiais durante o transporte, prevenindo danos e assegurando que sejam entregues conforme as especificações estabelecidas no edital.



6.6.3. Considera-se equipamento ou material permanente como novo aquele que não tenha sido utilizado anteriormente e que esteja em conformidade com as especificações de fábrica. Os itens devem ser entregues sem sinais de uso, danos ou desgaste, garantindo que estejam em condições adequadas e prontos para o uso imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RISCOS.

7.1. O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos do referido Decreto, prepõe-se a seguinte matriz de risco:

RISCO IDENTIFICADO	CATEGORIA	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO / TRATAMENTO
Não cumprimento do prazo de entrega (30 dias após empenho)	Logístico	Atraso na disponibilização dos equipamentos e materiais para as unidades de saúde; impacto no planejamento operacional.	Contratada	Estabelecer cláusulas contratuais claras com penalidades; exigir cronograma detalhado; realizar acompanhamento próximo junto ao fornecedor.
Entrega em local diverso do indicado sem prévio contato com o Departamento de Compras	Logístico / Comunicação	Problemas logísticos, recusa no recebimento, custos adicionais de transporte.	Contratada	Tornar obrigatório o contato prévio com o Departamento de Compras (41) 3131-2385 para confirmação do local exato de entrega. Registrar essa exigência no contrato.
Entrega de equipamentos e materiais fora das especificações técnicas exigidas	Técnico	Rejeição do material; necessidade de substituição; impacto no cronograma e uso dos recursos.	Contratada	Exigir amostras, catálogos ou certificados prévios (quando aplicável); prever no contrato a obrigação de substituição sem custo adicional em caso de não conformidade.
Falta ou inadequação da documentação técnica, garantias ou manuais junto com os itens	Técnico / Documental	Impossibilidade de uso correto e seguro dos equipamentos; questionamentos em auditorias.	Contratada	Estabelecer no contrato a obrigatoriedade de envio de toda a documentação no ato da entrega; condicionar o recebimento final e pagamento à verificação



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



entregues				completa.
Descontinuidade de fornecimento (empresa vencedora desiste ou abandona)	Contratual	Prejuízo ao atendimento das necessidades, necessidade de nova licitação.	Contratada / Administração	Exigir garantias contratuais (se aplicável); acompanhar o contrato com fiscal designado; prever penalidades contratuais para abandono.
Estouro de custos em função de aumentos de mercado (dado ser aquisição remanescente)	Financeiro	Necessidade de suplementação orçamentária ou redução de escopo.	Administração	Realizar levantamento atualizado de preços de mercado antes do lançamento do edital; prever margem de adequação orçamentária no planejamento financeiro.
Problemas no transporte e danos durante a entrega (principalmente itens sensíveis como computadores e televisores)	Logístico	Recebimento de itens danificados; necessidade de substituição.	Contratada	Prever no contrato que a responsabilidade pelo transporte seguro é da contratada; exigir embalagem adequada e conferir integridade no ato do recebimento.
Insucesso do processo licitatório (novamente resultar deserto ou fracassado)	Licitatório	Nova postergação da aquisição; prejuízo operacional à Secretaria.	Administração	Ampliar a divulgação do certame; revisar o edital para evitar exigências excessivas; preparar estudo de mercado detalhado para atrair mais fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. O Município designará um responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da execução contratual, fornecendo à CONTRATADA os contatos necessários para garantir uma comunicação eficiente e a resolução de quaisquer questões que possam surgir durante a vigência do contrato.

8.2. Município deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos solicitados, garantindo que eventuais dúvidas relacionadas



à execução do contrato sejam sanadas de forma oportuna e eficiente, evitando atrasos ou mal-entendidos durante a realização dos serviços.

8.3. O Município será responsável por atestar as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA após a entrega e recebimento dos equipamentos e materiais permanentes, garantindo que os itens estejam em conformidade com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no contrato, antes de proceder com a liberação dos pagamentos.

8.4. O Município será responsável por receber e fiscalizar os equipamentos e materiais entregues, assegurando que estejam em conformidade com as especificações técnicas e qualitativas estabelecidas no edital. A conformidade será formalizada através da documentação de recebimento, incluindo o Termo de Recebimento, que servirá como registro oficial do processo de verificação.

8.5. O Município deverá designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou documentos equivalentes. Essa designação é fundamental para garantir um acompanhamento adequado e eficiente da execução contratual, assegurando que todas as obrigações sejam cumpridas conforme estabelecido.

8.6. O Município deverá notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos equipamentos e materiais. Essa notificação deve exigir a correção ou substituição dos itens conforme necessário, assegurando que as questões sejam resolvidas de acordo com os termos do contrato e a legislação vigente.

8.7. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz conforme Art. 92, inc. XVII da Lei 14133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA.

9.1. A CONTRATADA deve fornecer equipamentos e materiais que atendam rigorosamente às especificações técnicas exigidas, assegurando que correspondam exatamente às características descritas na proposta e estejam livres de defeitos ou qualquer tipo de não conformidade.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



9.2. A CONTRATADA é responsável por corrigir, reparar, substituir ou remover, às suas expensas, qualquer parte dos equipamentos ou materiais que apresente defeitos ou não conformidades decorrentes de entrega ou transporte, garantindo que a funcionalidade dos itens não seja comprometida.

9.3. Caso os equipamentos ou materiais apresentem vícios ou defeitos, seja por falhas de fabricação ou outros problemas, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, a substituição imediata, conforme as especificações técnicas e as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. A CONTRATADA isenta o Município de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade por acidentes pessoais envolvendo seus empregados ou terceiros relacionados à entrega e ao transporte dos equipamentos e materiais, em conformidade com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A CONTRATADA é responsável por todas as despesas relacionadas a tributos fiscais, trabalhistas e sociais sobre a entrega e manutenção dos equipamentos e materiais, incluindo impostos sobre a propriedade, contribuições para a seguridade social e outras obrigações financeiras pertinentes durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. **WILLIAM CROPOLATO MATIAS** inscrito no **CPF/MF sob nº 083.848.229-56**. Cabe à fiscal assegurar que as entregas e os serviços prestados estejam em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato;

10.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** fará a gestão do contrato através da Secretária Sra. **LUISE CAROLINA WINHASKI** inscrita no **CPF/MF sob nº 054.099.089-29** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

10.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



11.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



11.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE.

12.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$

PR = Preço reajustado;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;
I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;
I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.
Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

12.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

12.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

12.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

14.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

15.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

15.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos



contratuais;

15.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

15.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

15.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

15.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

15.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

15.3. Afastamento do licitante:

15.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

16.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

16.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

16.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2025.

LUISE CAROLINA WINHASKI
Secretária Municipal de Saúde

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada